

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

GDF

Brasília, quarta-feira 13 de maio de 1992

ANO XVII Nº 094

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO 1 PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
CASA MILITAR.....	13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	13
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	21
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	21
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	22
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO.....	23
PROCURADORIA GERAL.....	24
CÂMARA LEGISLATIVA.....	24
TRIBUNAL DE CONTAS.....	25
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	34
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	35

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 265 DE 12 DE maio DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial até o limite de Cr\$ 1.596.083.000,00 (Um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões, oitenta e três mil cruzeiros), em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, faço saber que a Câmara Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento de Seguridade Social para o exercício financeiro de 1992 (Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991), até o limite de Cr\$ 1.596.083.000,00 (Um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões e oitenta e três mil cruzeiros), para atender à programação contida no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior são provenientes de convênio firmado entre a Secretaria de Saúde, através da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e o Ministério da Saúde, através do INANPS, na forma do Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 1992
104ª da República e 32ª de Brasília.
MÁRCIA KUBITSCHKE

ANEXO I

Em Cr\$ 1.000,00

17000 - SECRETARIA DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
17002 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	CATEGORIA ECONOMICA	
17002	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			1.596.083	
	SAUDE E SANEAMENTO			1.596.083	
	SAUDE			1.596.083	
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA				
17002.13754283.917	0000 HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	1.596.083			
	ASSEGUARAR RECURSOS PARA A CONCLUSAO DAS OBRAS DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA.				
	NATUREZA DA DESPESA:				
	INVESTIMENTOS	1.596.083			
0001	OBRAS DE CONCLUSAO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	1.596.083			
	NATUREZA DA DESPESA:				
	INVESTIMENTOS	1.596.083			
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL			1.596.083	
	SAUDE E SANEAMENTO			1.596.083	
	SAUDE			1.596.083	
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			1.596.083	
47001.13754283.117	0000 HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	1.596.083			
	ASSEGUARAR RECURSOS PARA A CONCLUSAO DAS OBRAS DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA.				
	NATUREZA DA DESPESA:				
	INVESTIMENTOS	1.596.083			
0001	OBRAS DE CONCLUSAO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	1.596.083			
	NATUREZA DA DESPESA:				
	INVESTIMENTOS	1.596.083			
TOTAL				1.596.083	

* OS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS NÃO SOMAM NO TOTAL

ANEXO II

Em Cr\$ 1.000,00

47000 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA				
47001 - FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.596.083
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.596.083	
2530.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS		1.596.083	
TOTAL				1.596.083

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 13.939 DE 12 DE maio DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente que especifica.

A VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Lei nº 257, de 27 de abril de 1992, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 190.000122/92.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

25/04 a 22/05 - Vacinação Nacional contra o Sarampo. O DF vacinará também contra a Meningite. População entre 3 meses a 18 anos.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 1992.
104º da República e 330ª de Brasília.
MÁRCIA KUBITSCHKE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº.		13.939 de 12 de maio de 1.992		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				15.000
27005	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA				15.000
10600212.054.0000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS				15.000
10600212.054.0001	FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	3190.00	000	15.000	15.000
TOTAL					15.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº.		13.939 de 12 de maio de 1.992		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				15.000
27005	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA				15.000
10600212.054.0000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS				15.000
10600212.054.0001	FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	3490.30	000	15.000	15.000
TOTAL					15.000

DECRETO Nº 13.940 DE 12 DE maio DE 1992

Abre crédito especial no valor de Cr\$ 221.205.819.000,00 (duzentos e vinte e um bilhões, duzentos e cinco milhões, oitocentos e dezenove mil cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

A VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, da Lei nº 257, de 27 de abril de 1992, combinado com o art. 41, item II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Transportes-Entidades Supervisionadas o crédito especial no valor de Cr\$ 221.205.819.000,00 (duzentos e vinte e um bilhões, duzentos e cinco milhões, oitocentos e dezenove mil cruzeiros), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, respectivamente, pelo excesso de arrecadação de recursos próprios do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos no valor de Cr\$ 207.911.459.000,00 (duzentos e sete bilhões, novecentos e onze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), e pelo cancelamento de dotações ordinárias do Orçamento Fiscal, conforme discriminado no anexo II no montante de Cr\$ 13.294.360.000,00 (treze bilhões duzentos e noventa e quatro milhões e trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º Os demonstrativos de Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica e de Receita do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos são os constantes dos Anexos III e IV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 1992.
104º da República e 330ª de Brasília.

MÁRCIA KUBITSCHKE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO ESPECIAL		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº.		13.940 de 12 de maio de 1.992		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
20000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				404.665.262
20001	SECRETARIA DE TRANSPORTES				196.435.451
03070214.033.0000	FUNDO DO TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DF				196.435.451
03070214.033.0001	EMISSAO E COMERCIALIZACAO DE PASSES E VALES-TRANSPORTE	3412.41	020	4.628.793	4.628.793
03070214.033.0002	RESSGATE DE PASSES E VALES-TRANSPORTE	3412.41	020	179.086.658	179.086.658
03070214.033.0003	SUBVENCAO AO USUARIO	3412.41	000	1.500.000	1.500.000
		3412.41	020	10.500.000	12.000.000
20002	SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				11.794.360
03070214.031.0000	GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL				6.997.880
03070214.031.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	3111.41	000	1.586.600	1.586.600
		3411.41	000	1.720.000	1.720.000
		4511.42	000	1.000.000	1.000.000
		4611.42	000	60.000	60.000
03070214.031.0002	SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS	3411.41	000	2.631.280	2.631.280
16915714.032.0000	OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE DE MASSA				2.300.000
16915714.032.0001	OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE DE MASSA	3411.41	000	266.000	266.000
16915714.032.0002	ESTUDOS PARA AUTOMACAO DO CONTROLE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE ONIBUS	3411.41	000	340.000	340.000
		4511.42	000	1.400.000	1.740.000
16915714.032.0003	ESTUDOS PARA IMPLANTACAO DE CORREDORES DE TRANSPORTES	3411.41	000	300.000	300.000
16915763.915.0000	CONSTRUCAO DE TERMINAIS DE ONIBUS E ABRIGOS DE PASSAGEIROS				2.490.480
16915763.915.0001	CONSTRUCAO DE TERMINAIS DE ONIBUS	4511.42	000	276.720	276.720
		4511.42	029	922.400	1.199.120
16915763.915.0002	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	4511.42	000	368.960	368.960
		4511.42	029	922.400	1.291.360
20901	FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				196.435.451
03070214.034.0000	FUNDO DO TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DF				196.435.451
03070214.034.0001	EMISSAO E COMERCIALIZACAO DE PASSES E VALES-TRANSPORTE	3490.39	020	4.628.793	4.628.793
03070214.034.0002	RESSGATE DE PASSES E VALES-TRANSPORTE	3490.39	020	179.086.658	179.086.658
03070214.034.0003	SUBVENCAO AO USUARIO	3450.43	000	1.500.000	1.500.000
		3450.43	020	10.500.000	12.000.000
50000	SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				24.770.360
50003	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				24.770.360
03070214.031.0000	GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL				19.513.880
03070214.031.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	3190.09	000	1.200	1.200
		3190.11	000	1.545.000	1.545.000
		3190.13	000	9.000	9.000
		3190.14	000	13.000	13.000
		3190.16	000	18.400	18.400
		3490.30	000	350.000	350.000
		3490.30	020	1.100.000	1.100.000
		3490.35	000	15.000	15.000
		3490.35	020	25.000	25.000
		3490.34	020	300.000	300.000
		3490.35	000	50.000	50.000
		3490.35	020	50.000	50.000
		3490.36	000	5.000	5.000
		3490.36	020	10.000	10.000
		3490.35	000	1.200.000	1.200.000
		3490.35	020	5.200.000	5.200.000

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	DODF: Cr\$ 700,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 900,00
ASSINATURAS:	DODF: Cr\$ 43.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 27.475,20
PORTE ECT:	DODF: Cr\$ 25.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 11.448,00

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO ESPECIAL		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 13.940 de 12 de maio de 1.992		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
		4590.52	000	1.000.000	
		4590.52	020	1.435.000	
		4690.64	000	60.000	10.486.600
03070214.031.0002	SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS	3490.39	000	2.631.280	
		3490.39	020	6.396.000	9.027.280
16915714.032.0000	OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE DE MASSA				2.306.000
16915714.032.0001	OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE DE MASSA	3490.30	000	146.000	
		3490.39	000	120.000	266.000
16915714.032.0002	ESTUDOS PARA AUTOMACAO DO CONTROLE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE ONIBUS	3490.30	000	40.000	
		3490.35	000	140.000	
		3490.39	000	160.000	
		4590.52	000	1.400.000	1.740.000
16915714.032.0003	ESTUDOS PARA IMPLANTACAO DE CORREDORES DE TRANSPORTES	3490.35	000	140.000	
		3490.39	000	160.000	300.000
16915763.115.0000	CONSTRUCAO DE TERMINAIS DE ONIBUS E ABRIGOS DE PASSAGEIROS				2.950.400
16915763.115.0001	CONSTRUCAO DE TERMINAIS DE ONIBUS	4590.51	000	276.720	
		4590.51	020	400.000	
		4590.51	029	922.400	1.599.120
16915763.115.0002	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ONIBUS E DE ABRIGOS PARA TAXIS	4590.51	000	368.960	
		4590.51	029	922.400	1.291.360
16915763.115.0003	CONSTRUCAO DE POSTOS AVANÇADOS DE CONTROLE	4590.51	020	60.000	60.000
TOTAL				221.285.819	

153/ 3
NOTA: (*) Transferidora(Unidade/Fundo) Nao Consta do Total

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO ESPECIAL		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 13.940 de 12 de maio de 1.992		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
20000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				13.294.360
20001	SECRETARIA DE TRANSPORTES				13.294.360
03070212.051.0000	COORDENACAO DOS SISTEMAS VIARIOS E DE TRANSPORTES COLETIVOS, INDIVIDUAL E DE CARGA				4.366.600
03070212.051.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	3190.09	000	1.200	
		3190.11	000	1.545.000	
		3190.13	000	9.000	
		3190.14	000	13.000	
		3190.16	000	18.400	
		3490.30	000	350.000	
		3490.33	000	15.000	
		3490.35	000	50.000	
		3490.36	000	5.000	
		3490.39	000	1.300.000	
		4590.52	000	1.000.000	
		4690.64	000	60.000	4.366.600
03070212.134.0000	SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				1.500.000
03070212.134.0001	SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	3490.39	000	1.500.000	1.500.000
03070212.150.0000	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CAIXA UNICO DE INFORMACOES DE TRANSPORTES URBANOS				2.631.280
03070212.150.0002	SISTEMA DE INFORMACOES	3490.39	000	2.446.800	2.446.800
03070212.150.0003	ESTUDOS E PROJETOS	3490.39	000	184.400	184.400
16915712.111.0000	OPERACIONALIZACAO DE TRANSPORTES DE MASSA				2.306.000
16915712.111.0001	OPERACIONALIZACAO DE TRANSPORTES DE MASSA	3490.30	000	922.400	
		3490.39	000	1.383.600	2.306.000
16915763.019.0000	CONSTRUCAO DE TERMINAIS DE ONIBUS				2.490.400
16915763.019.0002	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	4590.51	000	368.960	
		4590.51	029	922.400	1.291.360
16915763.019.0003	CONSTRUCAO DE TERMINAIS DE ONIBUS	4590.51	029	922.400	922.400
16915763.019.0006	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO NA VILA SAO JOSE EM BRAZLANDIA	4590.51	000	276.720	276.720
TOTAL				13.294.360	

153/ 5

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000	
ANEXO AO DECRETO Nº 13.940 de 12 de maio de 1.992		RECEITA		FISCAL	
50000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		TODAS AS FONTES			
50003 - DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS					
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECON.	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				21.219.888

1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTE		8.243.880	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.243.880	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	8.243.880		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		12.976.000	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	12.976.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.550.400
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.550.400	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.550.400	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	3.550.400		
TOTAL				24.770.368

ANEXO IV		EXERCICIO DE 1992		EM Cr\$ 1.000	
ANEXO AO DECRETO Nº 13.940 de 12 de maio de 1.992		DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS		FISCAL	
50000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
50003 - DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				TODAS AS FONTES	
RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		21.219.888	DESPESAS CORRENTES		17.924.888
TRANSFERENCIAS CORRENTE	8.243.880		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.586.600	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.976.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.338.288	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.295.000	SUPERAVIT		3.295.000
RECEITAS DE CAPITAL		3.550.400	DESPESAS DE CAPITAL		6.845.400
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.550.400		INVESTIMENTOS	6.785.400	
			INVERSOES FINANCEIRAS	60.000	
TOTAL		24.770.368	TOTAL		24.770.368

DECRETO Nº 13.941 DE 12 DE MAIO DE 1992.

Homologa a Decisão nº 67/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.008.003/91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 67/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou o parcelamento dos Lotes H, I, J, K, L e M da QI-05 (atual QI-15) do Setor de Habitações Individuais Sul-SHIS - Região Administrativa de Brasília RA-I, consubstanciada nos Projetos Urbanismo Parcelamento-URB 33/91, PLN 33/91 e Memorial Descritivo-MDE 33/91 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito-NGB-33/91.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 1992
104º da República e 32º de Brasília

MÁRCIA KUBITSCHER

DECRETO Nº 13.942 DE 12 DE maio DE 1992.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de 2.550.000.000,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender a programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília

MÁRCIA KUBITSCHKE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		
ANEXO AO DECRETO No. 13.942 de 12 de maio de 1.992		RECURSOS DE OUTRAS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO TOTAL
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2.550.000
52001	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN			2.550.000
16915732.063.0000	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DETRAN			2.550.000
16915732.063.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	3190.91	020	340.000
		3190.92	020	2.210.000
175/1	TOTAL			2.550.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		
ANEXO AO DECRETO No. 13.942 de 12 de maio de 1.992		RECURSOS DE OUTRAS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO TOTAL
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2.550.000
52001	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN			2.550.000
16915732.063.0000	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DETRAN			2.550.000
16915732.063.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	3490.30	020	1.350.000
		3490.39	020	1.200.000
175/2	TOTAL			2.550.000

RETIFICACAO DO DECRETO Nº 13.938, DE 08.05.92, PUBLICADO NO DODF Nº 092, DE 11.05.92.

NO ANEXO I, NO CAMPO (CODIGO)

ONDE SE LÊ:

34001.16895451.169

LEIA-SE:

34001.16915721.169

Decreto de 12 de maio de 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no Exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear ANDRE LUIZ PIRES COSTA, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Médico Ort. e Traumatologia), Matrícula nº 130.473-09, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no Exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar MARIA ANGELA DIAS GONÇALVES MONTEIRO, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Enfermeiro), Matrícula 118.113-01, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde nº 01 da Coordenação Regional de Saúde de de Brasília, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por ter sido nomeado para exercer outro Cargo.

MÁRCIA KUBITSCHKE

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1992.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear LUCIANA DA RIN DE SOUZA para exercer o cargo de membro efetivo da Junta de Controle do DETRAN.

MÁRCIA KUBITSCHKE

DECRETO DE 12 DE maio DE 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear **FATIMA APARECIDA LEMES**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Enfermeiro), Matrícula nº 127.883-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde nº 01 da Coordenação Regional de Saúde de Brasília, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992

A VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no Exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear **ROMULO CESAR GONÇALVES**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV (Médico Anestesiologista), Matrícula nº 128.736-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anestesiologia e Fisioterapia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

DECRETO DE 12 DE maio DE 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear **MARIA APARECIDA MOTA**, Agente Administrativo NM-22, Matrícula 127.710-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Lavanderia Rouparia e Costuraria da Divisão de Administração Geral do Hospital Regional de Brasília, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ANDERSON DE FREITAS MARQUES**, Matrícula 131.168-09, do Cargo em Comissão de Encarregado de Arquivo Médico da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **NAIDE BEZERRA SALES**, matrícula nº 131.386-0, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Farmácia da Divisão de Recursos Econômico-Financeiro e Material do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear **NILO AMANCIO DA COSTA**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV (Médico Gineco e Obstetricia), matrícula nº 128.746-0, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Centro Cirúrgico da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Nomear **MARIA STELLA ALVES LIMA**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula nº 113.021-8, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Administração da Farmácia Central da Administração Central, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Nomear **MARIA APARECIDA BORGES DE FARIA**, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV (Enfermeiro), Matrícula 127.782-0, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem por Área de Internação da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Nomear **MARCUS NUNES**, Agente Administrativo, NM 23, Matrícula nº 126.438-9, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Recebimento e Armazenagem da Farmácia Central da Administração Central, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

DECRETO DE 12 DE maio DE 1992.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear **LEOLINO CESAR DE A. CAMPOS**, Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 22.698-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DF-10, de Chefe do Serviço de Merceologia, da Coordenação do Sistema de Material, da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

DECRETO DE 12 DE maio DE 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear **MARIA DO SOCORRO FERREIRA**, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV (Enfermeira), Matrícula nº 123.057-03, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

DECRETO DE 12 DE maio DE 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar **MARIA DO SOCORRO FERREIRA**, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Enfermeiro), Matrícula 123.057-03, do Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem em Emergência da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por ter sido nomeada para exercer outro cargo.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, LIGIA NATANRI CARNEIRO GOUVEIA Assistente Superior de Saúde, 1a. Classe, Padrão III (Enfermeiro), Matrícula 117.327-8, do Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem em Ambulatório Geral da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992

A VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no Exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, JUAREZ FERREIRA SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 117.403-7, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Lavanderia Rouparia e Costuraria da Divisão de Administração Geral do Hospital Regional de Brasília, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, MARIA AUXILIADORA NUANTA EVANGELISTA, Assistente Superior de Saúde, 2a. Classe, Padrão IV (Enfermeiro), matrícula 123.930.09, do Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem por Área de Internação da Divisão de Recursos Médico Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

DECRETO DE 12 DE maio DE 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, FRANCISCO MARTINS PORTELA, Assistente Superior de Saúde, 1a. Classe, Padrão VII (Médico Ort. e Traumatologia), Matrícula 118.389-03, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1992.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, PAULO ROBERTO DE GUIMARÃES CASTRO de membro efetivo da Junta de Controle do DETRAN.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no Exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear MARIA CECÍLIA BRANT GONTIJO, Matrícula nº 34.836-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no Exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar ANGELA MARIA COSTA DE OLIVEIRA para exercer a Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DE SÁ para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-11, de Assessor de Gerência de Habitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear LUIZ ALBERTO ALMEIDA REIS, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Código DFG-12, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

2

Decreto de 12 de maio de 1992

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear CLARINDO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO para exercer o Cargo em Comissão, DFG-02, de Chefe da Seção de Expediente da Gerência de trabalho, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, a partir de 30/04/92.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar CLARINDO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO do Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Expediente da Gerência de Trabalho, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, por motivo de Aposentadoria, a partir do dia 30/04/92.

MÁRCIA KUBITSCHK

DECRETO DE 12 DE maio DE 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO TADEU S. GUIMARÃES, matrícula nº 93.789-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado de Turma de Topografia do Departamento de Terras Rurais da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, MOACYR ROBERTO DE LIMA do Cargo em Comissão, Código DFA-11, de Assessor da Gerência de Habitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, a partir do dia 06.05.92.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, NORMA OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 07.626-0, Analista de Finanças e Controle, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-11, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear HÉLIO TEIXEIRA SOARES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-11, da Coordenação do Sistema de Contabilidade da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar o Cel. QOEM ARNÓBIO PASSOS DE ANDRADE, da função de Membro-Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear ALBERTO LEOVEGILDO LOPES FILHO, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 26.688-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-12, de Diretor do Centro de Internamento e Reeducação, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, ALBERTO LEOVEGILDO LOPES FILHO, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 26.688-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Diretor da Divisão de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação da Coordenação do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Segurança pública do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governador do Distrito Federal no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear o Cel. QOBM ARNÓBIO PASSOS DE ANDRADE para exercer a função de Membro-Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear HERTZ ANDRADE SANTOS, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 23.514-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10 de Diretor da Divisão de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, HERTZ ANDRADE SANTOS, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 23.514-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-10, de Assessor do Núcleo de Custódia de Brasília, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por motivo de aposentadoria, LAUDEMIRO CORREIA DE FREITAS, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 20.273-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-12, de Diretor do Centro de Internamento e Reeducação, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 10 de abril de 1992.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, FRANCISCO JURACI PRUDÊNCIO, Agente Penitenciário, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 23.560-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Diretor da Divisão de Assistência ao Interno, do Núcleo de Custódia de Brasília da Coordenação do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 22 de abril de 1992.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, FRANCISCO JOSÉ ROCHADEL, matrícula nº 32.697-6, do cargo em comissão símbolo DF-12, de Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992

A VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no Exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido **MARIA ELIETE DE ALMEIDA ARAUJO**, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão I (Enfermeiro), Matrícula 121.759-03, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear **FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE**, matrícula nº 30.786-6, Analista de Finanças e Controle, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo em comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Secretário de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Nomear **FRANCISCO JOSÉ ROCHADEL**, matrícula nº 32.697-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DF-12, de Assessor do Secretário de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar **MARIA STELLA ALVES LIMA**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), matrícula nº 113.021-8, do Cargo em Comissão de Encarregado de Escrituração da Farmácia Central da Administração Central, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por ter sido nomeada para exercer outro cargo.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Exonerar **MARCUS NUNES**, Agente Administrativo NM 23, Matrícula nº 126.438-9, do Cargo em Comissão de Encarregado de Recebimento, Armazenamento e Expedição da Farmácia Central da Administração Central, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por ter sido nomeado para exercer outro cargo.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear **ALCEU RODRIGUES COSTA**, matrículas INAMPS Nº 349.926-0 e FHDF nº 300.163-06, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Recursos Humanos Econômico-Financeiros do PAM/Planaltina da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear JOSE LUIZ RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Arquivo Médico da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional da Asa Sul, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear JOSE ARMANDO CINTRA BORGERTH para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Emergência do Serviço de Emergência do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992

A VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no Exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear JONAS TRINDADE PIRES para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Informática do PAM/Sobradinho da Coordenação Regional de Saúde de Sobradinho, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

DECRETO DE 12 DE maio DE 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, EDIL REIS, Analista de Administração Pública (Químico), 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 376-QP/ISDF, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Química Aplicada, do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

DECRETO DE 12 DE maio DE 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear MARIA ANGELA DIAS GONÇALVES MONTEIRO, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Enfermeiro), Matrícula 118.113-01, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Saúde da Comunidade do Hospital Regional de Brasília, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

Decreto de 12 de maio de 1992.

A Vice-Governadora do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear ROSANGELA MARIA BRUNO DE MORAIS, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV (Enfermeiro), matrícula 124.461-02, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Ambulatório Geral da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHKE

DECRETO DE 12 DE maio DE 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear **MARIA CLARA DE CARVALHO MIRANDA**, Ana lista de Administração Pública (Química), Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 055 - QP/ISDF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Química Aplicada, do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

MÁRCIA KUBITSCHK

DECRETO DE 12 DE maio DE 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por motivo de aposentadoria, **JOSÉ AGAMENON UCHÔA DE CARVALHO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 18.912-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 10 de abril de 1992.

MÁRCIA KUBITSCHK

CASA MILITAR

PORTARIA DE 07 DE maio DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR para exercerem as funções abaixo especificadas, os Policiais Militares a seguir nominados, de acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, bem como conceder o pagamento da Gratificação de Representação pelo exercício de Função Militar na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, consoante o disposto no Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

- AUXILIAR MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA - ASSESSORIA DE SEG. PÚBLICA

Soldado QPPMC ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO - Mat. 04.795/3

Soldado QPPMC JOÃO BOSCO SOARES MOREIRA - Mat. 17.114/x.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA Nº 025, DE 12 DE MAIO DE 1992

Estabelece procedimentos para concessão de aposentadoria e revisão de proventos de servidores da Administração Direta e Autárquica do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, e

Considerando que a Administração, para preservar a qualidade dos serviços prestados, necessita manter atualizadas as informações do servidor que passa à inatividade;

Considerando que é indispensável reduzir a margem de erro na aplicação da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, especialmente no que se refere à revisão de proventos;

RESOLVE:

1 - O pedido de aposentadoria, em qualquer modalidade, referente ao servidor do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, somente será decidido pela Secretaria de Administração e Trabalho, quando o respectivo órgão setorial houver providenciado a inclusão das informações funcionais nos módulos cadastro, folha de pagamento, gestão e histórico funcional, do Sistema Integrado de Gestão de Pessoal.

2 - A decisão sobre pedido de revisão de proventos e pensões dependerá de:

2.1 - requerimento da parte interessada;

2.2 - inclusão das informações funcionais do servidor no Sistema Integrado de Gestão de Pessoal, na forma estabelecida no item 1 desta Portaria;

2.3 - pronunciamento do setor médico, na hipótese de aposentadoria por invalidez;

2.4 - pronunciamento conclusivo sobre a legalidade do pleito, exarado por comissão a ser criada no âmbito da Secretaria de Administração e Trabalho.

3 - Compete ao Secretário de Administração e Trabalho conceder aposentadoria e revisão de proventos e pensões.

4 - O disposto nesta Portaria não se aplica aos servidores da Carreira Policial Civil.

5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7231, de 22 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto na Resolução de 01 de junho de 1989, do Conselho de Política de Pessoal,

R E S O L V E :

Nomear, os candidatos abaixo habilitados em concurso público, para exercerem o cargo de Procurador de 2ª categoria, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal:

01 - MARCELO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA, classificado em 1º lugar, na vaga de Maria Ester Mena Barreto Camino, em decorrência de sua promoção para Procurador de 1ª categoria em 04/07/89.

- 02 - TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES, classificado em 2º lugar, na vaga de Luiz Filipe Ribeiro Coelho, em decorrência de sua promoção para Procurador de 1ª categoria em 04/07/89.
- 03 - REYNALDO SOARES DA FONSECA, classificado em 4º lugar, na vaga de Fernando Antonio Dusi Rocha, em decorrência de sua promoção para Procurador de 1ª categoria em 04/07/89.
- 04 - ELENAURO BATISTA DOS SANTOS, classificado em 5º lugar, na vaga de Luiz Eduardo Sá Roriz, em decorrência de sua promoção para Procurador de 1ª categoria em 04/07/89.
- 05 - JAMES EDUARDO DA CRUZ DE MORAIS OLIVEIRA, classificado em 6º lugar, na vaga de Carlos Mário da Silva Velloso Filho, em decorrência de sua promoção para Procurador de 1ª categoria em 04/07/89.
- 06 - DIANA DE ALMEIDA RAMOS, classificada em 7º lugar, na vaga de Maria Dolores de Aquino Serra, em decorrência de sua promoção para Procurador de 1ª categoria em 14/08/89.
- 07 - ALESSANDRA TRÉS E SILVA RIBEIRO COELHO, classificada em 8º lugar, na vaga de Juvenal Antunes Pereira, em decorrência de sua promoção para Procurador de 1ª categoria em 21/12/89.
- 08 - BEATRIZ KICIS TORRENTES DE SORDI, classificada em 10º lugar, na vaga de Lísia Barreira Moniz de Aragão, em decorrência de sua promoção para Procurador de 1ª categoria em 21/12/89.
- 09 - JOSÉ DIÓGENES TEIXEIRA, classificado em 11º lugar, na vaga de Evandro Ribeiro Paraíso, em decorrência de sua promoção para Procurador de 1ª categoria em 30/03/90.
- 10 - JAQUELINE BRITO DE BARROS, classificada em 12º lugar, na vaga de Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, em decorrência de sua promoção para Procurador de 1ª categoria em 02/07/90.
- 11 - MARIA ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA, classificada em 13º lugar, na vaga de Fausto Lustosa Neto, em decorrência de sua promoção para Procurador de 1ª categoria em 14/08/89.
- 12 - MAÉRCIA CORREIA DE MELLO, classificada em 14º lugar, na vaga de Israel José da Cruz Santana, em decorrência de sua promoção para Procurador de 1ª categoria em 15/05/90.
- 13 - JOÃO LUIS FISCHER DIAS, classificado em 15º lugar, na vaga de Lenir Neves Fonseca, em decorrência de sua promoção para Procurador de 1ª categoria em 31/07/90.

Brasília, 06 de maio de 1992.

Renato Riella
RENATO RIELLA

Secretário de Administração e Trabalho

* REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL, NO "DODF" DE 07/05/92, PÁG. 11.

PORTARIA DE 11 DE maio DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.018.027/91,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JOVITA ROCHA, matrícula nº 00.979-2, no Cargo de Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 09 de abril de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 69, do mesmo dia, mês e ano, para deles excluir as vantagens da 1ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para neles incluir as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 27 de dezembro de 1991.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 12 DE maio DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.003.117/92,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pedido de renúncia à aposentadoria de MÁRIO TOMELIN, matrícula nº 06.658-3, no Cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 27 de fevereiro de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 02 de março do mesmo ano, a contar de 01 de abril de 1992.

Renato Riella
RENATO RIELLA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 1992

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, SANDREANI

WALESKA NASCENTE DOS SANTOS, matrícula nº 34.742-6, Auxiliar de Administração Pública, para substituir MARIA DE OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula nº 24.960-2, Técnico de Administração Pública, Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Administração e Trabalho, por motivo de férias, no período de 30.04.92 a 19.05.92.

JOSE RICARDO DE MORAIS VERANO

**SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE maio DE 1992

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Portaria de 11 de maio de 1992, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração e Trabalho do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 093, de 12 do mesmo mês e ano, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 030.004.462/92,

R E S O L V E :

DESIGNAR ROZENDO FERREIRA PINTO, matrícula nº 33.251-8, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer as funções de Secretário da referida Comissão.

Brasília, 12 de maio de 1992.

SILVÂNIA MARIA LOUREIRO MACHADO
Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA SEFP Nº 218/92 , DE 12 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 190.000122/92.

R E S O L V E :

I - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Serviço Autônomo de

Limpeza Urbana, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 1992.

LYTHA SPINDOLA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº. 218/92 de 12 de maio de 1992				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				15.000
27005	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA				15.000
10600212.054.0000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS				15.000
10600212.054.0001	FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	3490.34	000	15.000	15.000
172/1				TOTAL	15.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº. 218/92 de 12 de maio de 1992				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				15.000
27005	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA				15.000
10600212.054.0000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS				15.000
10600212.054.0001	FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	3490.30	000	15.000	15.000
172/2				TOTAL	15.000

PORTARIA SEFP Nº 219/92 DE 12 DE maio DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988,

R E S O L V E :

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de

Saúde do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 1992

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPINDOLA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO	SEGURIDADE	
ANEXO A PORTARIA No. 219/92 de 12 de maio de 1992.			RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO TOTAL
17000	SECRETARIA DE SAUDE			9.000
17001	SECRETARIA DE SAUDE			9.000
13750212.043.0000	COORDENACAO DAS ACOES DE SAUDE			9.000
13750212.043.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE	3190.08	009	9.000
170/ 1	TOTAL			9.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
		CANCELAMENTO	SEGURIDADE	
ANEXO A PORTARIA No. 219/92 de 12 de maio de 1992.			RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO TOTAL
17000	SECRETARIA DE SAUDE			9.000
17001	SECRETARIA DE SAUDE			9.000
13750212.043.0000	COORDENACAO DAS ACOES DE SAUDE			9.000
13750212.043.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE	3190.11	009	9.000
170/ 2	TOTAL			9.000

PORTARIA SEFP Nº 220 DE 12 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 1992

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPINDOLA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO	FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 220/92 de 12 de maio de 1992			RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO TOTAL
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1.170.000
52001	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN			1.170.000
16915732.063.0000	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DETRAN			1.170.000
16915732.063.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	3190.16	000	1.170.000
176/ 1	TOTAL			1.170.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
		CANCELAMENTO	FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 220/92 de 12 de maio de 1992			RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO TOTAL
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1.170.000
52001	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN			1.170.000
16915732.063.0000	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DETRAN			1.170.000
16915732.063.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	3190.11	000	1.000.000
		3190.13	000	170.000
176/ 2	TOTAL			1.170.000

PORTARIA Nº 221, DE 12 DE MAIO DE 1992.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

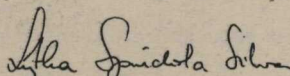
R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo VI do decreto nº 13.937, de 08 maio de 1992, mediante inclusão de cota destinada à Região Administrativa V - Sobradinho, no valor de Cr\$ 8.947.000,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil cruzeiros), no mês de maio.

II - A alteração de que trata o item anterior reduz, em igual valor e no mesmo mês, cota destinada à Região Administrativa V - Sobradinho, no Anexo IV.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 1992.

Brasília, 12 de maio de 1992


LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA Nº 222, DE 12 DE MAIO DE 1992

A SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

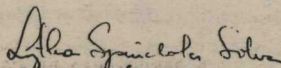
R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo IV, do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992, mediante suplementação de Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) na cota destinada à Região Administrativa X - GUARÁ, no mês de maio.

II - A alteração de que trata o item anterior reduz, em igual valor e no mesmo mês, cota destinada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Anexo VI.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1992


LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA Nº 223, DE 12 DE MAIO DE 1992.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

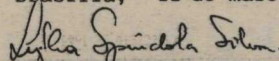
R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo IV, do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992, mediante suplementação de Cr\$ 4.565.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) na cota destinada ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, no mês de maio.

II - A alteração de que trata o item anterior reduz, em igual valor e no mesmo mês, cota destinada à Secretaria de transporte, no Anexo IV.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1992


LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA Nº 224, DE 12 DE MAIO DE 1992.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

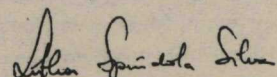
R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo VI, do Decreto nº 13.937, de 08 maio de 1992, mediante inclusão de cota destinada à Região Administrativa III - TAGUATINGA, no valor de Cr\$ 9.909.830,54 (NOVE MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA CRUZEIROS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), no mês de maio.

II - A alteração de que trata o item anterior, reduz em igual valor e no mesmo mês, cota destinada à Região Administrativa III - TAGUATINGA no Anexo IV.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1992


LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA Nº 225, DE 12 DE MAIO DE 1992

A SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo VI, do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992, mediante inclusão de cota destinada à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), no mês de maio.

II - A alteração de que trata o item anterior reduz, em igual valor e no mesmo mês, cota destinada à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no Anexo IV.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1992

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA Nº 226 ,DE 12 DE MAIO DE 1992

A SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo IV, do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992, mediante inclusão de cota destinada à Região Administrativa XI - Cruzeiro, no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), no mês de maio.

II - A alteração de que trata o item anterior reduz, em igual valor e no mesmo mês, cota destinada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Anexo VI.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1992

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA Nº 227 , DE 12 DE MAIO DE 1992.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo VI, do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992, mediante inclusão de cota destinada à Região Administrativa I - BRASÍLIA, no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), no mês de maio.

II - A alteração de que trata o item anterior reduz, em igual valor e no mesmo mês, cota destinada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Anexo VI.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1992

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA Nº 228, DE 12 DE MAIO DE 1992

A SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo V, do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992, mediante inclusão de cota destinada à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 336.000.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), no mês de maio.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base Transferências da União.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 1992.

Brasília, 12 de maio de 1992

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA Nº 229, DE 12 DE MAIO DE 1992

A SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo VII, do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992, mediante inclusão de cota destinada à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 441.295.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), no mês de maio.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base Transferências da União.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 1992.

Brasília, 12 de maio de 1992

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA Nº 230, DE 12 DE MAIO DE 1992

A SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo VII, do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992, mediante suplementação na cota destinada à Se

cretaria de Obras e Serviços Públicos, no valor de Cr\$ 40.000.000.000,00 (QUARENTA BILHÕES DE CRUZEIROS), no mês de maio.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base Transferências da União.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 1992.

Brasília, 12 de maio de 1992

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA Nº 231, DE 12 DE MAIO DE 1992.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo V, do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992, mediante suplementação de Cr\$ 740.499.000,00 (setecentos e quarenta milhões quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros) na cota destinada à Fundação Educacional do Distrito Federal, no mês de maio.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base Transferências da União.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 1992.

Brasília, 12 de maio de 1992

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA Nº 232, DE 12 DE MAIO DE 1992.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

RESOLVE:

I - Alterar o Anexo VIII, do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992, mediante suplementação de Cr\$ 24.000.000.000,00 (VINTE E QUATRO BILHÕES DE CRUZEIROS) na cota destinada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no mês de maio.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base Operações de Créditos,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 1992.

Brasília, 12 de maio de 1992

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPINDOLA SILVA

PORTARIA SEFP Nº 233 DE 12 DE MAIO DE 1992.

O SECRETARIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo I, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

I Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento - Entidades Supervisionadas, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170 de 30 de dezembro de 1991.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 1992.

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPINDOLA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº. 233/92 de 12 de maio de 1992				RECURSOS DO TESOURO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
62000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - ENT. SUPERVISIONADAS				2.050.000
62001	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN				2.050.000
03090452.164.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL				2.050.000
03090452.164.0001	FUNCIONAMENTO DA CODEPLAN	3190.92	000	2.050.000	2.050.000
				TOTAL	2.050.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº. 233/92 de 12 de maio de 1992				RECURSOS DO TESOURO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
62000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - ENT. SUPERVISIONADAS				2.050.000
62001	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN				2.050.000
03090452.164.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL				2.050.000
03090452.164.0001	FUNCIONAMENTO DA CODEPLAN	3190.11	000	2.050.000	2.050.000
				TOTAL	2.050.000

PORTARIA Nº 234/SEF, DE 12 DE MAIO DE 1992

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária de maio de 1992.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação do art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

I - A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, no período de 13 a 18 de maio 1992, será a seguinte:

- a) 13 de maio Cr\$ 173.552,09
- b) 14 de maio Cr\$ 175.129,55
- c) 15 de maio Cr\$ 176.721,14
- d) 18 de maio Cr\$ 178.326,87

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lytha Spindola Silva
LYTHA SPINDOLA SILVA

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 1992^a

A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 3º, do Decreto nº 11.386, de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989, e, ainda o que consta do Processo nº 040.007.321/91,

RESOLVE:

I - Autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante os meses de abril e maio do corrente exercício, não excedentes a 2 (duas) horas diárias e respeitando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas mensais, de conformidade com o artigo 2º, do Decreto nº 11.386, de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, abaixo indicados.

II - Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetivação dos solicitados serviços.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CL/PADRÃO
17477-7	NELSON GONZAGA JUNIOR	TAP	1º II
27735-5	JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS	TAP	3º III
34618-7	GEREMIAS QUINTINO NICOLAU	TAP	3º I
34645-4	SILVIO MANOEL A. FERREIRA	TAP	3º I
35086-9	RENATO ALVES DE RESENDE	TAP	3º I
35090-7	JOSÉ BASTISTA DE OLIVEIRA	TAP	3º I
35109-1	PAULO MAURICIO J.C.L. TORREÃO	TAP	3º I
35115-6	EDVALDO SOUSA PEREIRA	TAP	3º I
35116-4	LUIZ CLÁUDIO A. CARVALHO	TAP	3º I
35120-2	MARCO AURÉLIO O. DE CARVALHO	TAP	3º I
35198-9	IVAN NEVES DE CASTRO	TAP	3º I
35228-4	MAURICIO COSTA DE MELO	TAP	3º I
35233-0	MANOEL E. DA SILVA	TAP	3º I
35290-X	CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	TAP	3º I

Brasília, 04 de maio de 1992

Lytha Spíndola Silva
LYTHA SPÍNDOLA SILVA

Secretária de Fazenda e Planejamento

-Em exercício-

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 1992

A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 1.883, de 02 de setembro de 1981, e, ainda, o que consta do Processo nº 040.000507/92,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados e integrantes do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Adicional de Periculosidade, nos termos do Decreto-lei nº 1.883, de 02 de setembro de 1981, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento dos respectivos cargos que ocupam.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	C/PADRÃO
35.216-0	ZEFERINO BARBOSA DA SILVA	TAP	3º/I
35.226-8	ÉRICO DANTAS DE O. JÚNIOR	TAP	3º/I
21.651-8	OTÁVIO FERREIRA COSTA	TAP	1º/II
35.224-1	DINALDO RODRIGUES BRAGANÇA	TAP	3º/I
35.431-7	JOSÉ ALDENIR PENÃO JÚNIOR	TAP	3º/I
35.133-X	EURÍPEDES DE ARAÚJO LEITE	TAP	3º/I
35.240-3	HELANIAS LACERDA RODRIGUES	TAP	3º/I
35.051-6	ADRIANO AMARO OLIVEIRA	TAP	3º/I
35.254-3	JOACI NASCIMENTO DA SILVA	TAP	3º/I
25.256-X	CARLOS ALBERTO GOMES	TAP	3º/I

23.890-2	JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA	TAP	1º/I
34.414-1	JOSÉ SÉRGIO MATIAS	TAP	3º/I
35.309-4	JOSUÉ DE SOUZA BRASILEIRO	TAP	3º/I
35.311-6	FRANCISCO MARCOS FREIRE	TAP	3º/I
35.321-3	FRANCIS NILSON MORAES	TAP	3º/I
35.200-4	JOÃO DA SILVA SOARES	TAP	3º/I

Brasília, 04 de maio de 1992.

Lytha Spíndola Silva
LYTHA SPÍNDOLA SILVA

Secretária de Fazenda e Planejamento

-Em exercício-

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 1992

A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 1.883, de 02 de setembro de 1981, e, ainda o que consta do Processo nº 040.000.507/92,

RESOLVE:

EXCLUIR o servidor LUIZ CLÁUDIO AZEVEDO CARVALHO, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 35.116-4, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da relação nominal da Portaria de 31 de março de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 069, Suplemento, de 03 de abril de 1992, relativa a Adicional de Periculosidade, de que trata o Decreto-lei nº 1.883, de 02 de setembro de 1981.

Brasília, 04 de maio de 1992.

LYTHA SPÍNDOLA SILVA
em exercício

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 11 DE MAIO DE 1992

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.008513/90-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a IMACULADA CONCEIÇÃO VILAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.215-8, no cargo de Professor, Nível 1, Classe Única, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30 da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 13 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA-SOSP Nº 032, DE 11 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, outorgada pela Decisão nº 07/92, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, de 12 de fevereiro de 1992 e tendo em vista o contido no Processo nº 030-004.677/91,

RESOLVE:

Retificar o endereçamento constante na Decisão nº 70/91, do Conselho de

Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, de 10 de julho de 1991, o qual é assim alterado:

Onde se lê: ...lotos tipo 1C-2 e 1C-3, destinados...

Leia-se: ...lotos tipo IC-2 e IC-3, destinados...

Brasília, 11 de maio de 1992

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

PORTARIA-SOSP Nº 033 DE 11 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência outorgada pela Decisão nº 07/92, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, de 12 de fevereiro de 1992, e tendo em vista o contido no Processo nº 030-010.153/86,

RESOLVE:

Retificar o endereçamento constante na Decisão nº 113/87, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, de 27 de agosto de 1987, o qual é assim alterado:

Onde se lê: ...situada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste SAI-SO — RA-I, Área Especial nº 35, consubstanciada...

Leia-se: ...situada no Setor Juscelino Kubitschek, Lote 1, Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante, RA-VIII, consubstanciada...

Brasília, 11 de maio de 1992

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MAIO DE 1992

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 003, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 08 de fevereiro de 1992, MOACYR SOARES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 67.360-9-NOVACAP, à disposição desta Secretaria, para responder pela Chefia da Seção de Pessoal, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, a partir de 12.05.92.

Brasília, 12 de maio de 1992

COLBERT GADIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MAIO DE 1992

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 003, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o servidor NATAL VIEIRA NEVES, Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 00.946-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, a partir de 12.05.92.

Brasília, 12 de maio de 1992

COLBERT GADIA

DEPARTAMENTO DAS

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições Regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inci-

so II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora JOANA ALVES DE JESUS, Fiscal de Obras, 2ª Classe, Padrão III, Referência 10K, matrícula nº 27.466-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, Símbolo DFG-02, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, do Departamento das Administrações Regionais.

Núcleo Bandeirante-DF, 11 de maio de 1992.

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MAIO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR JONAS CORRÊA PERES, matrícula nº 07.453-5, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do DF, para substituir BENEDITO ARAÚJO PEREIRA, Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, Código DFG-02, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Administração Regional do Gama, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por motivo de férias do titular no período de 11.05.92 a 30.05.92.

CÉSAR TRAJANO DE LACERDA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 076 de 14.04.92, pág. 10)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 098/91-IDR, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 108, de 06 de junho de 1991, e o constante do Ofício 2ª TC/Nº 1441/92-TJ, de 06 de maio de 1992.

RESOLVE:

I — Nomear para o cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por força de decisão judicial, os candidatos abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO

75º

86º

223º

307º

NOME

EDSON DA CONCEIÇÃO DA SILVA

LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

IONE CORDEIRO BIEDA

SIDNEY MOURA PIMENTA

II — Os efeitos funcionais desta Portaria retroagirão a 11 de junho de 1991, não fazendo jus a vencimentos atrasados ou eventuais diferenças destes.

Brasília, 12 de maio de 1992

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 268/91-IDR, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 004, de 07 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, KEILA ABE VELOSO, classificada em 92º lugar.

Brasília, 12 de maio de 1992

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 098/91-IDR, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 108, de 06 de junho de 1991 e o constante do Ofício 1ª TC/Nº 1490/92-TJ, de 08 de maio de 1992,

RESOLVE:

I — Nomear para o cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por força de decisão judicial, MARCUS BRAGA DA COSTA, classificado em 57º lugar.

II — Os efeitos funcionais desta Portaria retroagirão a 11 de junho de 1991, não fazendo jus a vencimentos atrasados ou eventuais diferenças destes.

Brasília, 12 de maio de 1992

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 12 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23 de maio de 1991, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar RAYMUNDO GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1171-1, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral-DE-FCDF, símbolo DFG-10, para, na qualidade de de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar e zelar pelo fiel e efetivo cumprimento do Contrato nº 005/92, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a firma XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., tendo por objeto a locação de máquinas e equipamentos à FCDF, tudo de conformidade com os termos constantes no processo nº 081.000024/92.

DISTRITO FEDERAL, 12 de maio de 1992

GEDEAM CAMPELO NUNES
Secretário-Adjunto

PROCESSO Nº: 040.000198/92
INTERESSADO: JACINTO GUERRA
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão 04 (quatro) diárias ao servidor JACINTO GUERRA, matrícula nº 34.103-7, Assessor de Gabinete do Secretário de Cultura e Esporte, que viajará à cidade de Belo Horizonte-MG, em objeto de serviço do Governo do Distrito Federal, para participar do Fórum de Secretários de Cultura e Esporte, no período de 12.05. a 15.05.92.

GEDEAM CAMPELO NUNES
Secretário-Adjunto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Adicional da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, deferido conforme discriminação no respectivo processo:

PROCESSO Nº: 160000144/91

INTERESSADO: VERA LÚCIA GURGEL SASAKI

DESPACHO: A funcionária em pauta faz jus a mais 1/5 da Representação Mensal do DFG-05, 2ª parcela, item "b", a partir de 27.04.92, totalizando 2/5 da Rep. Mensal do DFG-05.

Brasília, 07 de maio de 1992

LUIZ APARECIDO CHAVES VIEIRA
Diretor da Divisão de Administração Geral
SIC

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/92, DE 08 DE MAIO DE 1992

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 31 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar VILMA BESERRA DA COSTA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 00627-0, EDMER RIBEIRO ANTUNES PINTO, Chefe da Assessoria de Planejamento Turístico, matrícula nº 00729-3 e EVA MÁRCIA DE CARVALHO R. GABAGLIA ALKAS, Assessor, matrícula 00698-X, para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Tomada de Contas deste Departamento, referente ao exercício de 1991, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação, conforme Decreto nº 12.798, de 20 de novembro de 1990.

Brasília, 08 de maio de 1992

MARIA EULALIA FRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/92, DE 08 DE MAIO DE 1992

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 31 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1º, do item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ISMAEL DA SILVA BARÃO, matrícula nº 30853-6, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Código DFG-05, para substituir ELIMARA PEDERNEIRAS, matrícula nº 00737-4, Chefe de Gabinete, Código DFG-14 deste Departamento, no período de 11.05. a 30.05.92.

Brasília, 08 de maio de 1992

MARIA EULALIA FRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/92, DE 08 DE MAIO DE 1992

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 31 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, do item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ARGEMIRO FERREIRA DIAS, matrícula nº 30.855-2, Técnico de Finanças, para substituir ISMAEL DA SILVA BARÃO, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Código DFG-05, deste Departamento, no período de 11.05. a 30.05.92.

Brasília, 08 de maio de 1992

MARIA EULALIA FRANCO

PROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª. SPR - DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88.

PROCESSO Nº 134.000.126/92 - PARTES: DF/RA-V X PROPEG - BRASIL PROPAGANDA LTDA. OBJETO: Despesas com Divulgação, Publicidade e Promoções da Administração Regional de Sobradinho. VALOR: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 000111/92, emitida por estimativa em 04.05.92. Subelemento de Despesa: 34903400. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/90. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº 170.000.116/92 - PARTES: DF/SAT X OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUSA. OBJETO: Despesas com transferência de subvenções Sociais, destinados a realização de cursos profissionalizantes, desta Secretaria. VALOR: Cr\$ 25.344.000,00 (vinte e cinco milhões e trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 289/92 emitida em 06.05.92. Subelemento de Despesa: 34504300. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, de acordo com art. 30, inc. II do Dec. 10.996 de 26.01.88. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 011/89.

PROCESSO Nº 030.001.144/92 - PARTES: DF/SCECS X MPM PROPAGANDA S/A. OBJETO: Aditamento à NE nº 049/92 - SCECS. VALOR: Cr\$ 661.000.000,00 (seiscentos e sessenta e um milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 205/92, emitida por estimativa em 05.05.92. Subelemento de Despesa: 34903400. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/90. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº 030.002.010/92 - PARTES: DF/SAT X TELETÉLB - TELECOM. E REP. LTDA. OBJETO: Despesas com a Prestação de Serviços de Assistência Técnica e manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos desta Secretaria. VALOR: Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 000169/92 em 02.04.92. Subelemento de Despesa: 34903922. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 031/92. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº 030.001.145/92 - PARTES: DF/SCECS X J. CÂMARA E IRMÃOS S/A. OBJETO: Aditamento à NE nº 52/92 - SCECS. VALOR: Cr\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 00215/92, emitida por estimativa em 06.05.92. Subelemento de Despesa: 34903939. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 003/91. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

REPUBLICADOS

Brasília-DF, 12 de maio de 1992. 100 x 1 - 10/89

CÂMARA LEGISLATIVA

Decreto Legislativo nº 02-A, de 12 de agosto de 1991

Susta os efeitos da Instrução de Serviço nº 009, de 26/01/91 e a de nº 289, de 26/03/91 DETRAN/DF, bem como qualquer outro Ato do Poder Executivo Local, que implique na cobrança de Taxa ou Contribuição, como condição para Licenciamento de Veículos no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU, NA QUALIDADE DE SEU VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam sustados os efeitos das Instruções de Serviço de nº 009, de 26/01/91 e 289, de 26/03/91 - DETRAN/DF, no que se refere à cobrança de Taxa ou Contribuição para manutenção de cadastro de Veículos, bem como qualquer Ato do Poder Executivo Local, que implique em ônus para o contribuinte, como encargo para licenciamento de veículos no Distrito Federal.

Art. 2º - Para efeito de licenciamento junto ao DETRAN/DF, considera-se licenciado o veículo, cujo proprietário comprove o pagamento integral do IPVA, quitação dos débitos de multas pendentes e do prêmio de seguro obrigatório de danos pessoais, causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT.

Art. 3º - Os valores cobrados, indevidamente, pelo DETRAN/DF, a título de manutenção do cadastro de veículos quando do licenciamento, serão restituídos, atualizados monetariamente, na forma de dedução na primeira parcela ou na cota única do IPVA, no exercício de 1992.

Parágrafo Único - Os proprietários de veículos isentos de IPVA, que tenham pago os valores objeto deste Decreto Legislativo, será feita a restituição dessa importância, atualizada monetariamente, no primeiro semestre do exercício fiscal de 1992, mediante comprovação do pagamento, a requerimento do interessado.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1991

Deputado TADEU RORIZ

Vice-Presidente em Exercício da Presidência

OBS - Republicado por haver saído com incorreção na numeração e na forma do original.

PROJETO DE LEI Nº 188, DE 1991

REDAÇÃO FINAL

Dá nova redação ao Artigo 2º, da Lei nº 92, de 02 de abril de 1990.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 92, de 02 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Não poderá reverter o aposentado:

I - que houver atingido o limite de idade para a aposentadoria;

II - que for julgado inapto em inspeção médica.

Parágrafo Único - Na hipótese de o servidor aposentado contar tempo suficiente para a aposentadoria voluntária, incluído o tempo de inatividade, poderá optar por permanecer aposentado com revisão dos proventos".

Art. 2º - O Governador do Distrito Federal baixará os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de maio de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

OBS - Republicado por haver saído com incorreção no original.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Informo que foi revogada, por conveniência administrativa, o Convite nº 020/92, para aquisição de equipamento gráfico, conforme razões no Processo nº 001163/91.

Brasília-DF, 08 de maio de 1992.

Amário José Freire Filho
AMÁRIO JOSÉ FREIRE FILHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2816

Aos 28 dias do mês de abril de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto OS VALDO RODRIGUES, os Auditores FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício, Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2815.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Telex do Presidente interino do Tribunal Regional Eleitoral, Dr. JOSEVAL SIRQUEIRA, convidando o Presidente desta Corte e seus pares para a solenidade de posse dos Desembargadores LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA ABREU e HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, daquela Casa, a realizar-se no dia 29 do corrente, às 17:30 horas, na Sala das Sessões daquele Tribunal Eleitoral.

- Ofício nº 001/92, em que o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO comunica que entrará em gozo de férias, relativas ao exercício de 1991, a partir do dia 04 de maio próximo.

A seguir, submeteu à consideração da Corte o Ofício nº 002/92, mediante o qual o Conselheiro JORGE CAETANO solicita, em adiamento ao Ofício nº 001/92, seja autorizado o gozo de suas férias, relativas ao exercício de 1991, no período de 18/05 a 16/06/92, ficando o restante a ser marcada em época oportuna.- O Tribunal aprovou o pedido.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 1880/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora NIZE DE CARVALHO AYRES;

PROCESSO Nº 4226/90 - Tomada de contas do agente de material da Administração Regional do Guarã, relativa ao exercício de 1989.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2818/88 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Administração Regional de Planaltina para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de conformidade com o GIPLAN/88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios de nºs 418/91-GAB/RA-VI e 14/92-GAB/SEA e dos documentos que os acompanham, considerando atendida a diligência expressa nos Ofícios GP nºs 1541 e 1881/91, com relevação da falha apontada na instrução; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados na alínea c do referido voto, fls. 162; c) devolver os autos à la. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 1957/89 - NE nº 340/89-SSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 915/91-SSP/DAG e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1669/91; b) não tomar conhecimento do recurso impetrado pelos servidores nominados a fls. 103 contra deliberação da Corte, por intempestivo, conforme o artigo 189 do Regimento Interno; c) determinar o arquivamento dos autos junto à la. Inspeção de Controle Externo, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5222/90 - NE nº 425/90-ISDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 48-56, dando por cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 2600/91; b) tomar conhecimento também das notas de empenho constantes dos autos, considerando correta a classificação das despesas a que se referem; c) determinar o arquivamento do processo junto à la. Inspeção de Controle Externo, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2319/91 - Consulta formulada pela Polícia Militar do Distrito Federal sobre a maneira de pagar a então diária de asilado aos policiais militares reformados na vigência da Lei nº 4328/64.- Havendo o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 2779/91 - NE nº 001/91-ST/DER e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da Nota de Empenho nº 013/91 e considerou correta a classificação da despesa a que se refere, devolvendo o processo à la. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5807/91 - NE nº 324/91-RA-I e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 018/92-GAB/RA-I e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 2451/91, em caráter excepcional; b) determinar o arquivamento dos autos junto à la. Inspeção de Controle Externo, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0726/92 - NE nº 462/91-RA-III e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a inclusão dos autos na próxima auditoria programada, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 28; c) devolver o processo à la. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 0007/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor HORÁCIO DE SOUZA RAMOS;

PROCESSO Nº 0009/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora WANDA DE SOUSA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0043/90 - Aposentadoria do servidor HELKIAS LINO DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3240/91 - NE nº 223/91-SSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 41/92-SSP/DAG e dos documentos que o acompanham, dando pelo razoável cumprimento da diligência transmitida através do Ofício GP nº 2463/91, uma vez que a despesa deferida não chegou a concretizar-se; b) fazer à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a recomendação indicada na alínea b do referido voto, folhas 37.

PROCESSO Nº 5920/91 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, em cumprimento ao GAPLAN/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) fazer à Secretaria de Agricultura as recomendações indicadas nos itens I e II do referido voto, fls. 36-37; b) de terminar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitados no mesmo voto, fls. 38.

PROCESSO Nº 7479/91 - Ordem de Serviço nº 004/91 firmada entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento, excepcionalmente, da citada ordem de serviço e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7597/91 - Termo de Cessão de Uso s/n celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Fundação OSCAR NIEMEYER.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0500/92 - Contrato nº 037/91 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a empresa Wagner Strauss Arquitetos Limitada.- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1761/90 (apenso: Proc. nº 032.000049/91) - Relatório de inspeção programada levada a efeito na então Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, com o objetivo de examinar os atos de gestão ali praticados no período de janeiro de 1989 a março de 1990. Aos autos juntou-se tomada de contas dos agentes de material daquela Secretaria, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar regulares as contas, determinando a expedição das provisões de quitação aos responsáveis nominados a fls. 57; b) fazer às Secretarias de Obras e Serviços Públicos, de Administração e Trabalho e da Fazenda e Planejamento as recomendações indicadas no referido voto, fls. 66.

PROCESSO Nº 2594/90, com o Ofício nº 193/92-DG, pelo qual o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento da determinação da Corte expressa no Ofício nº 016/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado expediente e do documento que o acompanha e considerou prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir do seu conhecimento.

PROCESSO Nº 3066/90 (apenso: Processo nº 3091/90) - Relatório de inspeção programada promovida junto à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, com o objetivo de examinar os atos e fatos de gestão ali praticados no período de maio/89 a junho/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu pelas sugestões da instrução de fls. 438, incisos I, II, letra a, III, letra a e IV, letras a e b.

PROCESSO Nº 0359/91 - Contrato nº 036/90 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma SCB - Engenharia

nharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) acolher as sugestões da instrução de fls. 239-240, itens 1, 2 (2.1 e 2.2) e 3 (3.1); b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 254-255; c) dar ciência à Secretaria de Educação do Distrito Federal das irregularidades reiteradamente praticadas pela FEDF, em matéria de contratação de obras, como as de que dá conta os autos.

PROCESSO Nº 0177/91 - Termo de Permissão de Uso de nº 814/FZDF e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversas Associações de Produtores Rurais.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 019/92-GAB/FZ e do documento que o acompanha, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 2427/91, com relevação da falha apontada na instrução; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados na alínea c do referido voto, fls. 66.

PROCESSO Nº 0581/91 - NE nº 1726/90-SEMATEC e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 008/92-GAB/SEMATEC e anexo, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 2464/91; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6037/91 - Contrato nº 005/91 celebrado entre o Distrito Federal, através da Câmara Legislativa, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste, bem como da Nota de Empenho nº 15/91, considerando correta a classificação da despesa a que se refere; b) determinar o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 1538/90 - Terceiro a Sexto Termos Aditivos ao Convênio nº 039/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília, e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento dos citados aditivos.

PROCESSO Nº 4314/90 - Tomada de contas do agente de material da Administração Regional do Gama, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 4198/91 - Contratos de nºs 024 e 002/91 celebrados entre o Banco de Brasília S/A e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 201/91-PRESI, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1377/91; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto da Relatora, fls. 24.

PROCESSO Nº 5625/91 - NE nº 1207/91-DPC/SEA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo do Ofício nº 530/91-GAB/SEA, decidiu: a) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 2121/91, porque comprovada com declaração expedida pela Junta Comercial do Distrito Federal, em 12/07/91, a inexigibilidade de licitação para a aquisição dos equipamentos referidos na Nota de Empenho nº 1207; b) de consequência, porque revestida de natureza formal, relevar a incorreta menção inicial do código de dispensa de licitação (Decreto nº 10.996/88, art. 29, inciso II).

PROCESSO Nº 6463/91 - Contrato nº 031/91 e outros, celebrados entre o Banco de Brasília S/A e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos Primeiro a Terceiro Termos Aditivos ao Contrato nº 031/91.

PROCESSO Nº 6647/91 - Relatório de auditoria programada levada a efeito no Instituto de Saúde do Distrito Federal, com o objetivo de examinar os atos e fatos de gestão ali praticados no período de fevereiro de 1990 a novembro de 1991, em conformidade com

o GAPLAN/91.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conheceu dos resultados da auditoria, decidiu: a) dar ciência ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Distrito Federal e ao dirigente máximo do Instituto de Saúde do Distrito Federal dos fatos relacionados no referido voto, fls. 87-89; b) fazer ao ISDF a determinação indicada no item II do mesmo voto, fls. 89-90; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitrados no mencionado voto, fls. 90-91.

PROCESSO Nº 6874/91 - Contratos de nºs 2404 e 2418/91, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e AVS - Construtora e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento dos citados ajustes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1743/88 - Convênio nº 042/88 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Viação e Obras, com interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1395/91 e dos documentos que o acompanham, bem como do Contrato nº 545/90, considerando não cumprida a diligência constante da letra d do Ofício GP nº 2281/91; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no item III do referido voto, fls. 816-817.

PROCESSO Nº 3889/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, na forma do GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios de nºs 1031/91-PRES e anexos e 1462/91-PRES, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 814/91; b) determinar à NOVACAP que envie novamente ao Conselho de Política de Pessoal-CPP, o Processo nº 030.004120/88, informando as medidas adotadas por aquela Empresa, solicitando pronunciamento quanto à procedência do pagamento dos 4% de produtividade, enviando referidos autos, em seguida, a esta Corte; c) retificar, junto àquela Entidade, a letra l, inciso I, item 2 do Ofício GP nº 814/91, nos seguintes termos: onde se lê "julho/1990", leia-se "julho/1989; d) considerar prorrogado o prazo solicitado através do Ofício nº 1462/91-PRES/NOVACAP; e) autorizar a inclusão dos autos em futuro roteiro de inspeção junto à NOVACAP, para verificar as providências adotadas.

PROCESSO Nº 0368/91 (apenso: Processo nº 6336/91 e anexo: 01 volume) - Convênio nº 063/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 951/91-PRES/NOVACAP e dos documentos que o acompanham, bem como do resultado da 2a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1204/91; b) recomendar à NOVACAP que, nas futuras licitações e contratações, observe o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto local nº 10.996/88; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 198.

PROCESSO Nº 2504/91 - Convênio nº 003/90 e outros ajustes, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, alertando para as sanções previstas no artigo 182, inciso III, do Regimento Interno, reiterou ao DETRAN-DF os termos do Ofício GP nº 1542/91.

PROCESSO Nº 4273/91 - NE nº 233/91-ISDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 037/92-GAB/SES e considerou regularmente cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1926/91.

PROCESSO Nº 7238/91 - NE nº 802/91-CBMDF e outras.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 21-22.

PROCESSO Nº 7259/91 - NE nº 783/91-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 7264/91 - NE nº 828/91-CBMDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 7477/91 - Contrato s/n celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a firma TEC-LINE - Teleinformática Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado ajuste, decidiu determinar à EMATER-DF que faça constar expressamente, nos termos de contrato, a modalidade de licitação ou fundamento legal da dispensa, conforme disposto no artigo 82, § 1º, do Decreto de nº 10.996/88.

PROCESSO Nº 0910/92 - NE nº 1181/91-CBMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2935/89 (anexo: 03 volumes) - Prestação de contas da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., referente ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos Ofícios SHIS/GP nºs 809/90 e 817/91, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 162/91; b) sobrestar o julgamento das contas em apreço até a apreciação final da matéria tratada no Processo nº 1288/87.

PROCESSO Nº 1189/90 - Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre desaparecimento de bem e sua posterior localização.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 3846/90 (apenso: Proc. nº 075.000162/90) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades por quebra de estoque sobre vendas, na Unidade de Venda - MM-12.- O Tribunal, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 40 (quarenta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 23-24.

PROCESSO Nº 5113/90 (apenso: Proc. nº 075.000195/90) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pela quebra sobre vendas, ocorrida no Supermercado Unidade Vizinhança nº 01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, relevando, em caráter excepcional, a falha apontada na instrução; b) ordenar o arquivamento dos autos, com baixa, pela SAB, na responsabilidade dos servidores nominados a fls. 19, autorizando a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 4554/91 - NE nº 163/91-RA-VIII.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do Ofício nº 02/92-DAG/ARNB, considerou cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 2434/91 e correta a classificação orçamentária da despesa especificada na citada nota de empenho.

PROCESSO Nº 7043/91 - Contrato nº 030/91 e outros, celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Contrato nº 031/91 e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7324/91 - NE nº 476/91-ISDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho em apreço e considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se reportam; b) fazer ao Instituto de Saúde do Distrito Federal a recomendação indicada na alínea b do referido voto, fls. 23.

PROCESSO Nº 7343/91 - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 076/91 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo, bem como da Nota de Empenho nº 465/91, a ele vinculada, considerando correta a classificação da despesa a que se refere.

PROCESSO Nº 0436/92 - NE nº 136/91-SICT e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das notas de empenho em apreço e considerar correta a classificação das despesas a que se referem; b) recomendar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno que, nas futuras notas de empenho emitidas para pagamento de despesas com diárias, especifique também o período de afastamento do servidor, o destino/localização e o objeto/evento ou natureza da viagem/serviço.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2403/88 (apenso: Processo nº 740/90) - Contrato nº 015/88 celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública e a firma STRADUS - Construções e Incorporações Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 037/92-DAG/SSP e do documento que o acompanha, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 2225/91; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1097/89 (apenso: Proc. nº 2284/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Hospital Regional do Gama.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados das apurações em apreço, bem como dos comprovantes de recolhimento juntados aos autos; b) julgar regulares as contas, considerando quite com a FHDF, neste caso, a servidora nominada a fls. 86, com baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento do processo, autorizando a devolução à origem do processo apenso.

PROCESSO Nº 1347/90 (apenso: Proc. nº 075.000041/90) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelo pagamento de multa imposta pela Receita Federal àquela Entidade, em decorrência de recolhimento a menor do PASEP, relativo ao exercício de 1987.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da TCE em apreço, bem como do documento com probatório do recolhimento do débito apurado nos autos, julgando regulares as contas; b) considerar o servidor nominado a fls. 48 quite com a SAB, neste caso, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento do processo, autorizando a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3955/90 - Tomada de contas do agente de material da Administração Regional de Taguatinga, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 0828/91 - Denúncia formulada pelo Exmo. Sr. Deputado Distrital GERALDO MAGELA PEREIRA sobre possíveis irregularidades na Concorrência nº 01/90-SCS.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, considerando que a matéria tratada nos autos já fora deliberada pela Corte, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1428/91 - NE nº 014/91-IEMA e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 30, considerando correta a classificação das despesas a que se referem; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção a ser realizada no IEMA, para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 32.

PROCESSO Nº 0545/92, com os Ofícios de nºs 065 e 153/92-PR, pelos quais a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 40 (quarenta) dias, em cada um dos pedidos, para remessa à Corte da tomada de contas especial instaurada

da para apurar responsabilidades pelo pagamento de juros e multas de correntes de falhas no recolhimento do FGTS dos servidores integrantes do Quadro do Convênio SINE-DF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento dos citados expedientes, considerar prorrogados os prazos, na forma solicitada; b) determinar a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0047/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor BENEDITO GALDINO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a revisão; b) fazer à 4a. Inspeção de Controle Externo a determinação indicada na referida proposta, fls. 33. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, por que, à época da expedição do ato revisório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1885/90 (apenso: Proc. nº 061.042087/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Hospital Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 0269/91 - Relatório de inspeção programada a que procedeu a 5a. Inspeção de Controle Externo na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para verificar aspectos relacionados com a receita da Empresa.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 151/91 e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 2316/91; b) determinar a baixa do processo à 5a. Inspeção de Controle Externo, para os fins indicados no item II da referida proposta, fls. 38.

PROCESSO Nº 0393/91 (apenso: Proc. nº 082.011667/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 05 do Gama.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço, relevando a falha apontada na referida proposta, fls. 10; b) determinar a citação dos servidores nominados a fls. 10, na forma da mesma proposta.

PROCESSO Nº 1257/91 - NE nº 127/91-SEF e outras. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo, formulado pela 1a. Inspeção de Controle Externo, para cumprimento da determinação plenária do dia 25/02/92.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para atendimento.

PROCESSO Nº 4666/91 - Atas das 1218a. e 1219a. Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, reiterando à TERRACAP os termos do Ofício GP nº 2212/91, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 28.

PROCESSO Nº 0666/92, com o Ofício nº 220/92-GAB/SES, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Hospital Regional do Gama;

PROCESSO Nº 0923/92, com o Ofício nº 239/92-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo acidente de trânsito envolvendo veículo de sua propriedade.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1614/92, com representação da la. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar àquela Secretaria que remeta, imediatamente, a referida tomada de contas especial.

Nada mais havendo a tratar, às 17:50 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditores e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2817

Aos 30 dias do mês de abril de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, os Auditores FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício, Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2816.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 3028/78 - Reforma e revisão dos proventos do Soldado PM JOEL EUGÊNIO DA SILVA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, a reforma e a revisão de proventos.

PROCESSO Nº 0963/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a revisão. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2373/85 - Revisão dos proventos da reforma do 1º Tenente PM JOSIAS ALVES CONSERVA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a revisão.

PROCESSO Nº 4057/91 (anexo: 01 volume) - Atas das 623ª a 624ª Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 210/91-PRES-FCDF e dos documentos de fls. 02-05 do anexo, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1571/91; b) determinar o arquivamento dos autos, na forma do referido voto, fls. 19.

PROCESSO Nº 6694/91 - Pensão militar concedida à Senhora EDLEUZA CRUZ GALVÃO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou nova diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1365/92 - Contrato nº 001/92 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda.- O Tribunal, tomando conhecimento do citado ajuste, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 11.

PROCESSO Nº 1121/92 - NE nº 553/91-SEF e outras;

PROCESSO Nº 1122/92 - NE nº 582/91-SEF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos autos à la. Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1259/92 - NE nº 317/91-DEFER e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa do processo à la. Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 6775/91 - Contrato nº 084/91 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Instrumental Produções Musicais Ltda.;

PROCESSO Nº 7426/91 - Contrato nº 112/91 firmado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma BCD - Engenharia, Montagem e Com. Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7421/91 - Convênio nº 040/91 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e Líder Táxi Aéreo S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0686/92 - NE nº 293/91-SCS e outras;

PROCESSO Nº 1032/92 - NE nº 353/91-SDU e outras;

PROCESSO Nº 1429/92 - NE nº 431/91-DEFER e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1287/92 - Contrato nº 082864/91 celebrado entre a Companhia-Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a GOLDEN CROSS - Assistência Internacional de Saúde.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e autorizou a inclusão do processo em futuro roteiro de auditoria.

PROCESSO Nº 1376/92 - Contratos de nºs 039 e 041/91 celebrados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e diversos;

PROCESSO Nº 1549/92 - Contrato nº 2574/91 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma TERRAPLENA - Construção Terraplenagem e Saneamento Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados pactos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1844/88 - Alteração do ato de reforma do Soldado PM JEFERSON LINO DE OLIVEIRA, por motivo de sentença judi-

cial.- O Tribunal, por maioria; decidiu acolher o voto do Relator, no sentido de tomar conhecimento dos Decretos de fls. 83-84 e 110-111 e sobrestar o julgamento dos autos até o desfecho da ação rescisória, devendo a Corporação reencaminhar o processo após o trânsito em julgado da nova sentença. Vencidos o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA e o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, que se posicionaram pelo arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0935/89 - Convênio nº 001/89 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Administração, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios de nºs 119 e 155/92 e dos documentos que o acompanham, bem como do recolhimento da multa imposta ao Sr. ANTÔNIO CARLOS BASTOS DA SILVA, considerando parcialmente cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 2562/91; b) determinar a baixa dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 266.

PROCESSO Nº 1057/89 - Convênio nº 001/89 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da última etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste e dos documentos de fls. 530 e 566, bem como do Ofício nº 1186/91-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando parcialmente cumprida a diligência contida no Ofício GP nº 1436/91; b) fazer à NOVACAP a recomendação indicada na alínea b do referido voto, fls. 573; c) reiterar àquela Companhia os termos do Ofício GP nº 1436/91, no que diz respeito aos incisos II, alíneas a e b, e IV.

PROCESSO Nº 2370/90 (anexo: 01 volume) - Nota de Empenho nº 028/90-TUR e outras;

PROCESSO Nº 1825/92 - Recurso de reconsideração interposto pela firma Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda., contra a decisão da Corte proferida no Processo nº 2370/90.

- O Tribunal determinou a baixa dos processos à 1ª Inspeção de Controle Externo para os fins indicados nos votos do Relator.

PROCESSO Nº 0762/91 - Balancete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao 4º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 102/91-DIREXE e documentos anexos, considerando cumprida a diligência determinada através do Ofício nº 1933/91, com relevação da falha apontada na instrução; b) devolver os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2046/91 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, para verificar aspectos relacionados com a receita da Entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos resultados da auditoria, decidiu: a) fazer à SAB a recomendação indicada na alínea b do referido voto, fls. 26; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins alvitrados no mesmo voto, fls. 27.

PROCESSO Nº 4382/91 - Consulta formulada pelo Diretor Superintendente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada, sobre a aplicabilidade do Decreto nº 13.119/91.- O Tribunal decidiu acolher o voto do Relator, fls. 40-44. Decidiu, mais, acolhendo proposta da Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto.

PROCESSO Nº 0675/92 - NE nº 1044/91-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 0901/92 - NE nº 0994/91-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0799/92 - Contrato nº 1000/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e o Centro So

cial de Lazer da NOVACAP - CELACAP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item I do referido voto, fls. 12; b) fazer à NOVACAP a recomendação indicada no item II do mesmo voto.

PROCESSO Nº 1472/92 - NE nº 455/91-DEFER e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1513/92 - Representação nº 03-P/92, da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, onde, "ad cautelam", procura maiores esclarecimentos sobre o "Projeto Brasília Olímpica 2000", que trata da candidatura desta cidade para sede dos Jogos Olímpicos do Ano 2000.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da citada representação, determinou a baixa dos autos às Inspeções de Controle Externo Competentes, para promoverem as apurações que se fizerem necessárias e instrução do processo, na forma da lei.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 2570/89 (apensos: Processos de nºs 0461, 3724 e 121.033987/90) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelos prejuízos de que trata o item 9.00 do Relatório de Auditoria nº 003/90-DPA/SEF. Aos autos juntou-se o Ofício nº 126/92-PRESI, pelo qual aquela Companhia solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a diversidade de assuntos e a complexidade das matérias contidas na diligência ordenada através do Ofício GP nº 2618/91, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 3581/90 (apenso: Proc. nº 030.009059/90) - Tomada de contas do agente de material da então Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fls. 52 do apenso, tendo como cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1929/91; b) julgar regulares as contas e determinar a expedição da provisão de quitação ao Sr. LOURIVAL GUEDES PEREIRA.

PROCESSO Nº 2726/91 - Aposentadoria da servidora IMACULADA CONCEIÇÃO VILAR DE OLIVEIRA.- O Tribunal determinou diligência interna preliminar para os fins indicados no voto da Relatora, fls. 23-25.

PROCESSO Nº 6921/91 - Contrato nº 026/91 celebrado entre o Distrito Federal, através do Departamento de Turismo, e a Construtora Soster e Teixeira Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 053/92-DETURGAB e dos documentos que o acompanham, considerando razoavelmente satisfatórios os esclarecimentos apresentados por aquele Órgão, em cumprimento à diligência consubstanciada no Ofício GP nº 2439/91; b) a ele reiterar os termos do Ofício GP nº 704/90-Circular, sem prejuízo de recomendação no sentido de que ali sejam aperfeiçoados os procedimentos administrativos relacionados às publicações de contratos, para que ocorrência como a detectada nos autos seja, de futuro, evitada; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1026/92 - NE nº 076/91-SDU e outras;

PROCESSO Nº 1308/92 - NE nº 993/91-IDR e outras;

PROCESSO Nº 1309/92 - NE nº 996/91-IDR e outras;

PROCESSO Nº 1470/92 - NE nº 375/91-DEFER e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2564/90 - Pensão militar concedida a DINÊA DOS SANTOS ROSA e FRANCISCA LÚCIA LIMA ANDRADE.- O Tribunal, de acor-

do com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão.

PROCESSO Nº 1387/91 - Contrato nº 2231/91 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SEMACON - Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos 2º e 3º Termos Aditivos ao citado ajuste, relevando, em caráter excepcional, a falha apontada na instrução; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3914/91 - Contrato nº 2284/91 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AVS - Construtora e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 561/91 e dos documentos que o acompanham, bem como dos Primeiros ao Quarto Termos Aditivos ao citado ajuste, e considerou cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1934/91.

PROCESSO Nº 5467/91 - Convênio nº 056/91 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, e a Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 272/91-GAB/SICT e anexo, dando como cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 2242/91; b) considerar correta a classificação das despesas a que se refere a Nota de Empenho nº 137/91, com o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6462/91 - Primeiro ao Quarto Termos Aditivos ao Convênio nº 029/91 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma ETEC - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO Nº 1027/92 - NE nº 546/91-SDU e outras;

PROCESSO Nº 1028/92 - NE nº 505/91-SDU e outras;

PROCESSO Nº 1029/92 - NE nº 461/91-SDU e outras;

PROCESSO Nº 1031/92 - NE nº 385/91-SDU e outras;

PROCESSO Nº 1033/92 - NE nº 1033/92-SLU e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 0894/88 (apenso: Processo nº 585/89) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 272/91-PRESI e dos documentos que o acompanham e considerar cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 879/91; b) autorizar a baixa na responsabilidade dos servidores nominados na alínea b do referido voto, fls. 173; c) determinar o arquivamento dos autos, autorizando a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2315/90 (apenso: Processo nº 4527/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento da tomada de contas especial em apreço e ordenou, nos termos dos artigos 49 da Lei nº 091/90 e 172 do Regimento Interno, a citação dos servidores nominados a fls. 197 do apenso para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída na TCE, ou, se preferirem, recolherem desde logo o valor do débito apurado nos autos.

PROCESSO Nº 3743/90 (apenso: Processo nº 3353/91) - Tomada de contas dos ordenadores de despesas do Departamento de Turismo, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 53-72, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 039/91; b) devolver os

autos à la. Inspeção de Controle Externo, para a manifestação da qual aquele órgão instrutivo quanto ao mérito das contas em apreço, a fim de, se for o caso, serem submetidas a julgamento.

PROCESSO Nº 4232/90 - Tomada de contas do agente de material da então Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em apreço, ordenando, em consequência, a expedição da correspondente provisão de quitação a que faz jus o responsável servidor PÉRICLES ATHAYDE CAVALCANTE.

PROCESSO Nº 1388/91 - Contrato nº 003/91 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a Fundação Fraternidade Essência no Brasil;

PROCESSO Nº 7256/91 (apenso: Proc. nº 075.000147/91) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidade pelo prejuízo causado à Entidade, em decorrência de quebra sobre vendas, ocorrida no MM-10.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 6617/91 - Convênio nº 066/91 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em apreço, bem como da Nota de Empenho nº 412/91, a ele vinculada, considerando correta a classificação da despesa a que se refere; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7652/91 - NE nº 782/91-SLU e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1615/92, com representação da la. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada mediante o Ofício nº 540/91-GAB/SEF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar àquela Secretaria o imediato encaminhamento à Corte da referida tomada de contas especial, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I do art. 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91, ficando o Órgão alerta para o disposto no art. 182, inciso III, do mesmo Regimento.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 1270/88 (anexo: 01 volume) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento do veículo marca Volkswagen/sedan, ano 1984, placa FO-5316.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do pedido de parcelamento de débito formulado pelo servidor no minado a fls. 184 para, no mérito, deferi-lo; b) encaminhando à SSP cópia do mencionado requerimento, acompanhada de demonstrativo de débito, determinar àquela Secretaria que proceda à averbação, para desconto em folha de pagamento, em 10 (dez) parcelas mensais, do débito do servidor VILMO JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA, devendo ser atualizado o saldo remanescente a cada parcela; c) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção, para os fins indicados na referida proposta, fls. 188.

PROCESSO Nº 3350/88 (apenso: Proc. nº 050.003294/88) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) reiterar àquela Secretaria os termos do Ofício GP nº 2557/91, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento da solicitação nele contida; b) determinar a baixa dos autos à la. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3352/88 (apenso: Proc. nº 050.002649/88) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) reiterar àquela Secretaria os termos do Ofício GP nº 2517/91, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento da solicitação nele contida; b) determinar a baixa dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1193/90 (apenso: Proc. nº 050.000396/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados insatisfatórios da notificação do servidor ECIVAL JACINTO DA SILVA; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na referida proposta, fls. 31.

PROCESSO Nº 2317/90 (apenso: Proc. nº 112.006577/90) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Fábrica de Argamassa Armada;

PROCESSO Nº 6644/91 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Companhia de Água e Esgotos de Brasília para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de conformidade com o GAPLAN/91.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 7668/91, com o Ofício nº 148/92-PR, pelo qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro de Iniciação Profissional Granja das Oliveiras - CIP-GO (Proc. nº 010.003313/91-FSS). - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0244/92 - NE nº 175/91-SE e outras;

PROCESSO Nº 0602/92 - NE nº 251/91-SE/FEDF e outras;

PROCESSO Nº 1008/92 - NE nº 163/91-SEF e outras.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1373/92 - Contratos de nºs 002 e 005/92 celebrados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e diversos.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1375/92 - Contrato nº 044/91 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda e a firma REMAK - Serviços e Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do pacto em apreço e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1616/92, com representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada através do Ofício nº 727/91-GS/SES. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) assinar o prazo de 20 (vinte) dias para que aquele Serviço remeta à Corte a referida tomada de contas especial, bem como justifique a inobservância do prazo estabelecido no art. 158 do Regimento Interno; b) determinar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0414/90 (apenso: Proc. nº 050.000192/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Núcleo de Custódia de Brasília;

PROCESSO Nº 2316/90 (apenso: Proc. nº 112.006472/90) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 4663/91 - Ata da 704a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento do Ofício nº 442/91 e do documento que o acompanha, autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0247/92 - NE nº 198/91-SE/FEDF e outras;

PROCESSO Nº 0553/92 - NE nº 190/91-SE e outras;

PROCESSO Nº 0687/92 - NE nº 212/91-SE e outras.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1369/92 - Contrato nº 006/92 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a PROSISA-Processamento e Sistemas Aplicativos Ltda.;

PROCESSO Nº 1371/92 - Contratos de nºs 004, 012 e 018/92 celebrados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Limitada e diversos.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes.

Nada mais havendo a tratar, às 17:40 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditores e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA

ANEXO DA ATA Nº 2817
(Sessão Ordinária de 30/04/92)

PROCESSO Nº 4382/91

EMENTA:

TCB. Consulta sobre a aplicabilidade do Decreto nº 13.119/91 às empresas estatais. Conhecimento e resposta negativa.

RELATÓRIO

Esclarecendo que a empresa possui um número considerável de débitos de ex-empregados e de terceiros, de reduzido valor, que não justificam maiores despesas para a cobrança, o Sr. Diretor-Superintendente da Sociedade de Transportes Coletivos

tivos de Brasília Ltda - TCB consulta este Tribunal como pro-
ceder a respeito da aplicação do Decreto nº 13.119, de 12.04.
91.

O citado Decreto dispõe sobre a não inscrição em
dívida ativa, o não ajuizamento e o cancelamento de débitos
de diminuta importância, de qualquer natureza."

Manifestando sua posição, em princípio, a mais favo-
rável possível, quanto à baixa de pequenos débitos, especial-
mente os de liquidação duvidosa, inclusive no âmbito das em-
presas, a 2ª ICE não vislumbra possibilidade de conhecimento
da consulta, por considerar que não satisfaz os requisitos do
art. 194, § 1º, do Regimento Interno, isto é, não definir seu
objeto e não estar acompanhada de parecer técnico-jurídico.

Destarte, sugere que a Corte:

- a. tome conhecimento do processo nº 2284/91;
- b. desconheça da Consulta em exame, por desatender
os requisitos do art. 194, § 1º do Regimento In-
terno;
- c. a título de colaboração, informe aos dirigentes
da TCB que o Decreto nº 13.119/91 é auto-aplicável
e que o assunto é daqueles que se submetem ao cri-
tério da empresa, à exceção do art. 4º do referi-
do Decreto."

Por se tratar de renúncia da receita, pronunciou-se
também a 5ª ICE, que concordou com as análises e conclusões
da 2ª ICE, fazendo apenas uma ligeira alteração na redação
da alínea c supra, que ficaria assim:

- c) a título de colaboração, informe aos dirigentes
da empresa que o Decreto nº 13.119/91 é auto-
aplicável às situações por ele delimitadas."

Pelo M.P., emitiu Parecer a douta Procuradora Dra
CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, que teceu substanciais con-
siderações, com base na doutrina e na jurisprudência, calcada
em diplomas legais idênticos, na esfera federal.

Em síntese, entende a eminente opinante que, o De-
creto em causa é aplicável no âmbito da Administração do GDF,
mas não se referiu em momento algum ao caso específico dos
entes paraestatais. Embora, o ato normativo seja abrangente,
não pretendeu dirigir-se às empresas públicas, nem ao particu-
lar.

No ensejo, traz S.Exª à baila questão correlata,
qual seja, a da necessidade de uniformizar os valores conside-
rados de pequena monta, para efeito de definir o conceito de
"economicidade". É que o Decreto nº 13.119/91, fixou esse va-
lor na importância consolidada equivalente a 2 UPDF, enquanto
a Resolução nº 43/91 considera anti-econômico o processamento
de tomada de contas especial abaixo de 4 UPDF.

Por isso, propõe que, observado o disposto no art.
210 da Resolução nº 38/90, seja alterado o art. 1º, inc.I, da
mencionada Resolução nº 43/91.

É o relatório.

VOTO

Preliminarmente, pelo documento de fls. 1, o Serviço
Jurídico da TCB expõe ao Diretor Superintendente a dúvida quan-
to à aplicabilidade do Decreto nº 13.119/91 à empresa e sugere
a consulta ao Tribunal. Esse documento está assinado pelo
Procurador da entidade e foi o próprio SEJUR que minudou o
ofício da consulta, no qual está referida "a manifestação do
nosso Órgão Jurídico, aqui anexa" (fls. 6).

Por outro lado, creio bem definido o objeto da con-
sulta, que consiste em saber se a TCB pode aplicar as dispo-
sições do Decreto em questão.

Sem apego demasiado às formas e fórmulas, tenho co-
mo satisfeitos os requisitos do art. 194 e seu § 1º, do R.I.
e voto, na preliminar, pelo conhecimento da consulta.

No mérito. Não pode o Decreto nº 13.119/91 ser ana-
lisado senão à vista do seu fundamento de validade. Porque ou
o diploma regulamentar é legal e, neste caso, tem a extensão

que a lei regulamentada permite; ou dela extrapola e, então,
não poderá ter aplicabilidade alguma.

O Decreto nº 13.119/91 diz, no preâmbulo, fundar-se
no art. 20, inc. II, da Lei nº 3751, de 13.04.60, e no art. 206,
inc. V, do Decreto-lei nº 82, de 26.12.66, com a redação dada
pela Lei nº 67, de 19.12.89.

A Lei nº 3.751/60, que, até que seja promulgada a
Lei Orgânica, continua a reger a organização administrativa do
Distrito Federal, estabelece no art. 20, inc. II, que compete
ao então Prefeito, hoje Governador, expedir decretos, regula-
mentos e instruções para execução das leis. Portanto, foi no
exercício do poder regulamentar, que foi baixado, o Decreto nº
13.119/91 em causa.

No caso, a norma regulamentada é o art. 206, inc.V,
do Decreto-lei nº 82/66. Como se sabe, esse Decreto-lei é o
Código Tributário do Distrito Federal e o citado dispositivo,
em sua redação original, autorizava o Chefe do Poder Executi-
vo a "sustar a cobrança judicial de débito inscrito em Dívida
Ativa, enquanto o ajuizamento do mesmo for considerado anti-
econômico". A Lei nº 67/89 ampliou a incidência do preceito e
hoje o comando normativo tem o seguinte teor:

"Art. 206.....

V - Dispensar a constituição de créditos tributários, a
inscrição ou o ajuizamento, bem como determinar o cancela-
mento de débito de qualquer natureza para com a Fazen-
da do Distrito Federal, observados os critérios de cus-
tos para sua administração e cobrança."

Infer-se, pois, que a norma é meramente permissiva.
Ao ampliar seu campo de incidência ao cancelamento de débitos
de qualquer natureza, circunscreve-se, no entanto, à Fazenda
do Distrito Federal. Consequentemente, o regulamento, que não
pode extrapolar da lei, cinge-se às pessoas jurídicas de direi-
to público que possuem essa qualificação.

As empresas públicas e sociedades de economia mista
não participam do conceito de "fazenda pública", nem gozam de
seus privilégios. Logo, a exoneração de débitos, que só pode
ser concedida por lei, não aproveita a essas entidades. Nem
mesmo a analogia poderá ser empregada para o resultado preten-
dido.

Há, ainda, que considerar, em relação às empresas es-
tatais, estruturadas sob a forma de Sociedade por Ações, o dis-
posto nos arts. 117 e 238 da Lei 6.404, de 15.12.76. Por eles,
o acionista controlador responde pelo prejuízo que, injustifi-
cadamente, vier a causar aos acionistas minoritários. Então, so-
mente mediante lei expressa é que poderia ser dispensada a co-
brança de seus créditos, mesmo a pretexto de ser ela anti-econ-
ômica.

No tocante à questão proposta pelo Nobre Órgão do
M.P., para uniformização do conceito de economicidade, não ve-
jo, data venia, motivo para alteração da Resolução nº 043/91.

No caso, não se trata de exoneração de débito, mas
de simples encaminhamento de processos ao Tribunal. Com efeito,
a Corte tem competência constitucional para dizer quais os pa-
péis que lhe devem ser submetidos, assim como sua forma. Segun-
do o art. 156 e seus parágrafos, combinado com a aludida Reso-
lução, as TCE em que o dano seja de valor atualizado até 4 UPDF
não serão remetidas individualmente ao Tribunal, mas serão rela-
cionadas, trimestralmente e fornecidas todas as informações per-
tinentes, sem prejuízo da inscrição das responsabilidades e pro-
vidências para o ressarcimento ao erário, ficando à disposição
dos controles interno e externo por cinco anos.

Portanto, situações e fins diferentes.

Face ao exposto, VOTO no sentido de se conhecer a
consulta, para, acolhendo, em parte, o Parecer do M.P., respon-
der que o Decreto nº 13.119/91 não é aplicável às empresas es-
tatais.

Brasília, 30 de abril de 1992

•RONALDO COSTA COUTO
Conselheiro-Relator

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASCAL EXTRATO DO ESTATUTO

Art. 12. A Associação dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - ASCAL/DF, entidade civil representativa dos servidores da Câmara Legislativa, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro em Brasília-DF, no SAIN - Parque Rural, é regida por este Estatuto e pela legislação civil aplicável à espécie. **Art. 29.** A ASCAL/DF tem por objetivo: I- promover a união, defender e representar os interesses individuais e coletivos de natureza funcional e trabalhista dos servidores perante a Mesa Diretora da Câmara, autoridades administrativas e judiciárias e entidades congêneres. **Art. 99.** O patrimônio da ASCAL/DF será constituído pelos bens imóveis, móveis, semoventes, receitas e títulos que a Associação possua ou venha adquirir, ou receber sob qualquer forma. **Art. 11.** Em caso de dissolução da ASCAL/DF, seu patrimônio será doado, no que couber, a entidades filantrópicas registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, após aprovação da Assembleia Geral. **Art. 14.** A ASCAL/DF terá a seguinte composição: I- Assembleia Geral; II- Conselho Deliberativo; III- Conselho Fiscal; IV- Diretoria. **Art. 38.** A Presidência, unidade orgânica de direção, é exercida pelo Presidente ao qual incumbe: I-.....; II-.....; III-.....; IV- representar a ASCAL/DF em suas relações internas e externas, bem assim em Juízo, podendo, para tanto, constituir representantes e procuradores. **Art. 65.** Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. **Art. 70.** O presente estatuto será aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, e entrará em vigor na data de sua publicação. **Parágrafo único.** Este estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia, conforme estatui o inciso II, do art. 15, deste estatuto. (Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, realizada em 20.03.92.)

COMISSÃO REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES DA CLDF.

DISTRITO FEDERAL

01	NONO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº	003/91

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E O DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
03		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$		
04 030.005.029/92	05 11.05.92	06 31.12.92	07	100.000.000,00	

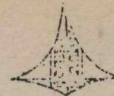
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS	
08 1. Por este instrumento, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) perfazendo o total global do Convênio, em Cr\$ 23.042.499.259,38 (vinte e três bilhões, quarenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e trinta e oito centavos) ao Convênio 003/91, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; com a intervenção do DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - DEPAR, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para execução dos serviços de conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas em BRASÍLIA e nas Cidades Satélites de GAMA, TAGUATINGA, BRAZLÂNDIA, SOBRADINHO, PLANALTINA, PARANOÁ, NÚCLEO BANDEIRANTE, CEILÂNDIA, GUARÁ, CRUZEIRO e SAMAMBAIA.	
09 2. Os serviços a serem executados referem-se aos seguintes itens: 2.1-OPERAÇÃO TAPA BURACOS; 2.2-FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA; 2.3-CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; 2.4-CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS E ARBORIZADAS; 2.5-RECUPERAÇÃO, DE CALÇADAS E MEIOS FIOS; 2.6-RECUPERAÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; 2.7-RECURSOS HUMANOS; 2.8-TERRAPLENAGEM E ENCASCALHAMENTO; 2.9-SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E AEROFOTOGRAMÉTRICOS;	
09 VALOR POR EXTENSO (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS)	

DADOS SOBRE A DESPESA	
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11 PROJETO/ATIVIDADE 2.076.0001 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM BRASÍLIA E NAS CIDADES SATELITES	
12 TAXA DE ADM % 5%	
13 ELEMENTO DE DESPESA 3490.39	
14 FONTE DE RECURSOS OO - ORDINÁRIO	

NOTA DE EMPENHO	
NÚMERO	VALOR Cr\$
15 227/92	16 100.000.000,00
17	18
19	20
21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

DISTRITO FEDERAL		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E O DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
23 JOSÉ ROBERTO ARRUDA		DÁRIO SILVA REIS	
Delegação de competência contida no Art. 5º do Dec. 13.708 de 27/12/1991			
24 CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA		CLARINDO CARLOS DA ROCHA	
Aprovado pela Diretoria em sua 2.656a. Sessão, realizada em 06.05.92.			
TESTEMUNHAS			
25 ANTÔNIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES	26 MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO		



DISTRITO FEDERAL

fl. 02 - continuação

01	NONO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº	003/91

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E O DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
03		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP			

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$	
04 030.005.029/92	05 11.05.92	06 31.12.92	07	100.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS	
08 2.10-MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS; 2.11-MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES; 2.12-CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO.	
3. Passam a fazer parte integrante deste OITAVO ADITIVO, como se nele transcritas fossem, todas as demais Clausulas constantes do Termo de Convênio Nº 003/91, que não tenham sido expressamente alteradas neste OITAVO ADITIVO, bem como a clausula 3 do Primeiro Aditivo ao Convênio nº 003/91.	
XXXXXXX	
09 VALOR POR EXTENSO (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS)	

DADOS SOBRE A DESPESA	
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11 PROJETO/ATIVIDADE 2.076.0001 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM BRASÍLIA E NAS CIDADES SATELITES	
12 TAXA DE ADM % 5%	
13 ELEMENTO DE DESPESA 3490.39	
14 FONTE DE RECURSOS OO - ORDINÁRIO	

NOTA DE EMPENHO	
NÚMERO	VALOR Cr\$
15 227/92	16 100.000.000,00
17	18
19	20
21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

DISTRITO FEDERAL		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E O DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
23 JOSÉ ROBERTO ARRUDA		DÁRIO SILVA REIS	
Delegação de competência contida no Art. 5º do Dec. 13.708 de 27/12/1991			
24 CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA		CLARINDO CARLOS DA ROCHA	
Aprovado pelo Diretoria em sua 2.656a. Sessão, realizada em 06.05.92			
TESTEMUNHAS			
25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES	26 MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO		



BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
EXTRATO

CONTRATANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
CONTRATADA: PUBLICITA PROPAGANDA E MARKETING S.A.
CONTRATO: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIREC/DESEG-91/005
VIGENCIA: 01.01.92 A 31.12.92
ASSINATURA: 12.01.91
VALOR GLOBAL: Cr\$1.463.700.000,00

CONTRATANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
CONTRATADA: SOCINTEL DE BRASÍLIA ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIRAD/COMAP-92/004
VIGENCIA: ATÉ 13.05.92
ASSINATURA: 27.04.92
VALOR GLOBAL: Cr\$28.226.751,83

CONTRATANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
CONTRATADA: ELEVADORES KONE LTDA.
CONTRATO: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIREC/DESEG-90/038
VIGENCIA: 30.04.92 A 29.04.93
ASSINATURA: 27.04.92
VALOR GLOBAL: Cr\$4.089.451,32

CONTRATANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
CONTRATADA: FERMATEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CONTRATO: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIREC/DESEG-91/012
VIGENCIA: 02.05.92 A 01.05.93
ASSINATURA: 30.04.92
VALOR GLOBAL: Cr\$18.201.212,64



BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
EXTRATO

CONTRATANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
CONTRATADA: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIRAD/COMAP-91/041
VIGENCIA: ATÉ 12.03.92
ASSINATURA: 04.05.92

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL EDITAL

A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL faz saber a seus filiados que o prazo para apresentação de Chapas à eleição, prevista para o dia 15.06.92, vence dia 20.05.92.

PAULO CÉZAR SOARES DE MOURA
PRESIDENTE DA ASTREDF

(DAR Cr\$ 15.000,00)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 072/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Edital nº 055/92-IDR, publicado no DODF nº 090, de 07.05.92, retifica o seu título de Concurso Público para Datiloscopista Policial, para Concurso Público para Perito Criminal.

Brasília,, 11 de maio de 1992

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente — IDR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES CURSO DE FORMAÇÃO — ETAPA II

EDITAL Nº 073/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 228/91-IDR, publicado no DODF nº 223, de 11 de novembro de 1991 e o Edital nº 049/92-IDR, publicado no DODF nº 079, de 20 de abril de 1992, torna público que ficam excluídos do Curso de Formação — Etapa II, por não terem atingido o percentual de 80% (oitenta por cento) de frequência, conforme dispõe a letra "a" do subitem 5.3.3 do Edital nº 228/91-IDR.

Nº DE INSCRIÇÃO

09668
10550

NOME

Manoel Batista de Oliveira Júnior
Rildo Ribeiro

Brasília, 11 de maio de 1992

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente — IDR

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/92-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL, NO ASSENTAMENTO DE SANTA MARIA, NO GAMA-DF.

CANCELAMENTO

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação em tela, para o fato de que, atendendo relato às fls. 015 do Processo nº 112.001.150/92, o Senhor Diretor de Urbanização desta Empresa, CANCELOU, com fulcro no item 12.1 do Edital próprio, a Tomada de Preços em epígrafe.

Brasília, 11 de maio de 1992

FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 014/92-CPL

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 20 de maio de 1992

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas.

OBJETO: Aquisição de formulários planos, blocos sem via para a vistoria, ca-deado, lâ de aço, álcool, thinner, formulários contínuos, reator e lâmpadas, conforme o especificado no Capítulo XIII do Edital.

ONDE SE LÊ:

Item 2.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL...

LEIA-SE:

Item 2.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração do GDF, para o qual estejam apresentando proposta. Grupo e Subgrupo: 0805, 1603, 1602, 1705, 1701, 1005, 0802.

Brasília-DF, 07 de maio de 1992

NATAL GONÇALVES DOS REIS
Presidente da CPL
Detran/DF

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Edifício-sede do DETRAN/DF, setor de Áreas Isoladas Norte, bloco "A", telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços nº 021/92-CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 021/92-CPL

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 28 de maio de 1992

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas

OBJETO: Contratação de firma especializada para manutenção, com aplicação de peças, aos veículos da linha FIAT, para o exercício de 1992, conforme o especificado no Capítulo XVI — Da Especificação do Objeto.

Brasília-DF, 06 de maio de 1992

NATAL GONÇALVES DOS REIS
Presidente da CPL
DETRAN/DF

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Edifício-sede do Detran/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, bloco "A", telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços de nº 022/92-CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 022/92-CPL

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 29 de maio de 1992

HORÁRIO: 16:00 (dezesesseis) horas

OBJETO: Contratação de firma especializada para manutenção, com aplicação de peças, aos veículos da linha TOYOTA e MERCEDES BENZ, para o exercício de 1992, conforme o especificado no Capítulo XVI — Da Especificação do Objeto.

Brasília-DF, 06 de maio de 1992

NATAL GONÇALVES DOS REIS
Presidente da CPL
Detran/DF

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Edifício Sede do DETRAN/DF, setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "A", telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços de nº 023/92-CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 023/92-CPL

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 01 de junho de 1992.

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas

OBJETO: Contratação de firma especializada para manutenção com aplicação de peças, aos veículos da linha GUINCHOS E PLATAFORMAS, para o exercício de 1992, conforme o especificado no Capítulo XVI — Da Especificação do Objeto.

Brasília-DF, 06 de maio de 1992

NATAL GONÇALVES DOS REIS
Presidente da CPL
DETRAN/DF

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Edifício Sede do DETRAN/DF, setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "A", telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços de nº 024/92-CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 024/92-CPL

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 29 de maio de 1992.

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas

OBJETO: Contratação de firma referente à reforma da rede telefônica interna do Edifício Sede do DETRAN/DF, conforme Capítulo XIII — Da Especificação do Objeto.

Brasília-DF, 08 de maio de 1992

NATAL GONÇALVES DOS REIS
Presidente da CPL
DETRAN/DF

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL REFERENTE À TOMADA DE

PREÇOS Nº 029/92-CPL/SSP.

TIPO — MENOR PREÇO GLOBAL

GRUPO: 97 SUBGRUPO 24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO EM USO NOS INSTITUTOS DE MEDICINA LEGAL E DE CRIMINALÍSTICA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1992.

ABERTURA: Dia 29 de maio de 1992 às 15h 30min.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, 1º andar, Edifício-sede da SSP — SAIN Bl. A, Tels. (061) 321-2740 — 314-8277 — TELEX (061) 1460 FAX 314-8315.

EDITAL: Cópias dos Editais e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão acima citada, nos dias úteis, pessoalmente ou através dos telefones retrocitados.

Brasília-DF, 11 de maio de 1992

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Presidente da CPL/SSP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL REFERENTE À TOMADA

DE PREÇOS Nº 030/92-CPL/SSP

TIPO — TÉCNICA E PREÇO

GRUPO: 97 SUBGRUPO 10

OBJETO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO RESTAURANTE SITUADO NA RODOVIA DF 465 KM2 FAZENDA PAPUDA PERTENCENTE À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

ABERTURA: Dia 1º de junho de 1992 às 10:00 horas.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, 1º andar, Edifício-sede da SSP — SAIN Bl. A, Tel. (061) 321-2740 — 314-8277 — TELEX (061) 1460 FAX 314-8315.

EDITAL: Cópias dos Editais e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão acima citada, nos dias úteis, pessoalmente ou através dos telefones retrocitados.

Brasília-DF, 12 de maio de 1992

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Presidente da CPL/SSP

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO E DE RETIFICAÇÃO

Avisamos aos Senhores interessados em participarem da Tomada de Preços nº 089/92, Processo nº 061.003316/92, com abertura prevista para o dia 14.05.92 às 08:30 horas, de que, devido a alterações de especificações e quantitativos, a mesma fica adiada para o dia 28.05.92 às 09:00 horas, encontrando-se o edital corrigido à disposição dos interessados, nesta CPL, no Ed. Super Center Venâncio 2.000 bloco "B"-60 sala 340, no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1992

ESMARAGDO RAMOS LIMA
Presidente/CPL

ADENDO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/92-SLU-SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

O preço unitário proposto no item 5.01.02 será atualizado pelo IGP-DI (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS — DISPONIBILIDADE INTERNA) da Fundação Getúlio Vargas desde a data da publicação do Edital 09 de abril de 1992 até a data prevista para a apresentação das propostas, 15 de junho de 1992, a partir da qual prevalecerá a forma para reajustamento proposta no item 13 do referido Edital. Que passa a ter a seguinte redação:

$$R=V \left[(0,60 \times \frac{S_1 - S_0}{S_0}) + (0,40 \times \frac{I_1 - I_0}{I_0}) \right]$$

Brasília, 12 de maio de 1992.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente